

PROCESSO N.º 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Torna-se público que o **Município de Vargem Grande do Sul**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 5.728/2022](#), alterado pelo [Decreto Municipal nº 5.988/2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 24/07/2026 às 08:59h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	24/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☐ Menor Preço ☒ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 13.381.848,53 (treze milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul), Jornal de grande circulação: Diário de SP (https://spdiario.com.br), Site Oficial do Município: https://www.vgsul.sp.gov.br/licitacao Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: grupo.licitacoes@vgsul.sp.gov.br
Indicação do sítio eletrônico da Regulamentação Municipal da Lei n.º 14.133/21, conforme Comunicado GP Nº 3/2024 – TCE/SP	Decreto Municipal nº 5.728/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.988/2024: Portal do Cidadão

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do SAE, por meio de sistema informatizado, cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, e rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo gasolina comum, diesel S10 comum, diesel S500 comum e ARLA 32, conforme condições e exigências do Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**", utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455**, **(48) 3771-4672**, **(51) 3103-9615** ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

2.10.5. Empresas e/ou profissionais com vínculos formais ou informais com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **"não"** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, indicando a taxa de administração ou percentual de desconto/deságio ofertado, conforme critério de julgamento adotado, bem como o valor mensal e total estimado resultante da aplicação da taxa sobre o valor estimado da contratação, quando exigido pela plataforma.

4.1.1. A taxa de administração poderá ser positiva, igual a zero ou negativa, observadas as condições do Termo de Referência. Quando negativa, será considerada como desconto ou deságio sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores, ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2005.

- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.
- 5.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Conter vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. Nas propostas que envolverem taxa de administração negativa, desconto ou deságio em patamar expressivo ou aparentemente incompatível com a prática de mercado, a Administração poderá realizar diligência para verificação da exequibilidade, exigindo da licitante demonstração objetiva da viabilidade econômica da proposta, inclusive quanto à forma de remuneração, sustentabilidade operacional, manutenção da rede credenciada, suporte técnico, sistema informatizado e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **Anexo I** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **5.21**.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.5**.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da declaração do vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item **3.4.3** deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

8.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

8.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

8.6. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73](#))

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

A inabilitação do licitante prescinde de instauração de processo administrativo, cabendo ao pregoeiro ou agente de contratação comunicar ao Diretor de Licitações e Compras a prática das infrações descritas nos incisos V, VI, VIII, IX, X, XI, XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 por parte do licitante no curso do procedimento licitatório (art. 73, §1º do Decreto Municipal 5.988/2024).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Multa;
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual definido nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de **10%**.
 - 10.3.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de **30%**.
- 10.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 10.5.1. Toda notificação, intimação ou citação será publicada no Diário Oficial do Município e endereçada ao interessado (pessoa física ou representante da pessoa jurídica) no endereço eletrônico indicado por ocasião de participação no processo de contratação pública, cabendo, aos interessados, manter atualizado seu cadastro perante o órgão ou entidade licitante/contratante.

10.5.2. Os prazos para apresentação de defesa, alegações finais, recurso e representação serão contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido pela comissão de apuração de infrações administrativas composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos a ser designada pelo Chefe do Executivo (caput do art. 73-C do Decreto Municipal 5.988/2024).

10.7.1. Verificada a existência de suposto comportamento irregular, a comissão de apuração de infrações administrativas dará início à fase externa do procedimento, providenciando a citação da contratada, onde deverá constar a descrição dos fatos que lhe são imputados, os dispositivos supostamente inadimplidos, as sanções hipoteticamente aplicáveis com indicação da base normativa, as hipóteses de extinção do contrato, o prazo para defesa escrita, que deverá ser de **15 (quinze) dias úteis**, bem como o local em que a defesa poderá ser protocolizada.

10.7.2. Na defesa a ser ofertada, além das alegações de interesse do licitante, deverão já ser colacionados os documentos probatórios pertinentes, salvo impossibilidade devidamente justificada, indicando-se eventuais provas adicionais que se pretenda produzir, em especial a testemunhal, ofertando-se o rol pretendido.

10.7.3. A não apresentação de defesa não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado, não gerando, pois, confissão.

10.7.4. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, dar-se-á início à fase da instrução probatória, destinada a angariar eventuais dados e informações complementares, hábeis à averiguação e comprovação dos fatos, necessários à tomada de decisão.

10.7.5. A produção de provas poderá se dar através de oitivas, juntada de documentos, diligências e perícias, se for o caso.

10.7.6. Caso haja a produção de novas provas durante a instrução probatória ou o surgimento de novos elementos não constantes dos autos quando da apresentação de defesa pelo contratado, será a ele concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de alegações finais.

10.7.7. Finalizada a instrução do processo, ou na hipótese de não haver a necessidade de dilação probatória após a apresentação de defesa pela contratada, a comissão de apuração de infrações administrativas elaborará relatório circunstanciado sugerindo a aplicação ou não de sanção e/ou extinção do contrato, encaminhando o processo ao Diretor que instaurou o procedimento para decisão final no caso de impedimento de licitar ou contratar ou ao Prefeito no caso de declaração de inidoneidade.

10.7.9. A decisão somente produzirá seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

10.8. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. Decidido o recurso e mantida a decisão de aplicação de sanção, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, deverá a Comissão informar e manter atualizada a sanção aplicada para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**), Sistema de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Pública (**PNCP**), quando materialmente possível.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE, conforme utilização efetiva da frota por órgão, unidade administrativa ou centro de custo, observada a indicação e certificação do setor contábil/financeiro competente.

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL					
Unidade Orçamentária	Unidade Despesa	Departamento	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte Recurso
01	01	Gabinete	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	03	Administração	04.122.0003.2005	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	04	Almoxarifado e Patrimônio	04.122.0003.2006	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	05	Finanças	04.122.0003.2007	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	09	Desenvolvimento	11.334.0004.2014	3.3.90.39.00	1 Tesouro

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº 097/2026

Econômico e do Trabalho					
01	10	Obras	15.451.0005.2015	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	11	Serviços Urbanos e Rurais	15.451.0005.2016	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	12	Agricultura e Meio Ambiente	18.542.0007.2018	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	13	Segurança e Trânsito	26.782.0008.2023	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	14	Educação	12.361.0010.2027	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	18	Cultura e Turismo	13.392.0015.2041	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	19	Esportes e Lazer	27.813.0016.2050	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	20	Saúde	10.122.0017.2051	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	21	Ação Social	08.244.0025.2085	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	23	Tecnologia da Informação e Inovação	04.122.0003.2203	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	24	Administração Tributária	04.122.0003.2204	3.3.90.39.00	1 Tesouro

49 SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
Unidade Orçamentária	Unidade Despesa	Departamento	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte Recurso
49	02	Obras e Serviços	17.512.0033.2401	3.3.90.39.00	04 Próprio Adm. Indireta

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital quanto às regras procedimentais da licitação, e as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas, condições de execução, medição, fiscalização e obrigações operacionais do objeto, desde que não contrariem o Edital e a legislação aplicável.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.vgsul.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentos de Habilitação
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Termo de Referência
- Apenso I – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Grande do Sul, 08 de julho de 2026.

Celso Luis Ribeiro
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, referente Tributos Municipais;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Súmulas nº 24 e nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- a.1) Consideram-se compatíveis com o objeto os atestados que comprovem a execução de serviços de gerenciamento de abastecimento de frota por sistema informatizado, com controle eletrônico das

operações, utilização de cartão ou tecnologia equivalente, parametrização de limites, emissão de relatórios gerenciais e disponibilização de rede credenciada apta ao atendimento da frota.

b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que esta participe da execução contratual.

b.1) Os atestados deverão conter, sempre que possível:

- identificação da contratante e da contratada;
- objeto da contratação;
- período de execução;
- quantitativos executados;
- manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações contratuais;
- identificação e assinatura do responsável pela emissão.

b.2) A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar contratos, notas fiscais, ordens de serviço, certidões, declarações complementares ou quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação da capacidade técnica, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) Não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal nº 6.326/2025](#).

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 097/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município acessível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vargemgrandedosul.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº 097/2026

14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) não possui vínculo formal ou informal com o Poder Legislativo Local, no âmbito da Administração Pública do Município de Vargem Grande do Sul, nos termos do [Decreto Municipal n.º 6.326/2025](#).

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO N.º 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 46.248.837/0001-55, com sede na Praça Washington Luiz, nº 643, Centro, Vargem Grande do Sul/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada MUNICÍPIO, e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Superintendente, doravante denominado SAE, ambos denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **097/2026** e no Pregão Eletrônico nº **043/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo o gerenciamento do fornecimento de gasolina comum, diesel S10 comum, diesel S500 comum e ARLA 32, em conformidade com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a proposta da Contratada e os demais documentos integrantes do Processo Licitatório.

1.1.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e o SAE utilizarão a mesma solução contratada, devendo os abastecimentos ser segregados no sistema por órgão, entidade, unidade administrativa, centro de custo, veículo, máquina, equipamento, condutor ou outro parâmetro definido pelos Contratantes.

1.1.2. Será admitida a utilização eventual de gasolina aditivada e diesel S10 aditivado, quando houver necessidade operacional, compatibilidade técnica, disponibilidade na rede credenciada e autorização ou parametrização pela Administração, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

1.2. Descrição da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VL. MENSAL S/ DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	VL. MENSAL C/ DESCONTO (R\$)
1	Serviços de implantação, operação e manutenção de sistema informatizado e integrado de gerenciamento do abastecimento da frota, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, rede credenciada de postos de combustíveis, controle das transações, emissão de relatórios, suporte técnico e gerenciamento do fornecimento de combustíveis e ARLA 32.	serviço	30	473.686,04		
VALOR TOTAL – 30 MESES (R\$)						

1.2.1. Memória de rateio:

Ente/órgão usuário	Consumo mensal estimado	Valor mensal c/ desconto	Valor total estimado 30 meses c/ desconto
Prefeitura Municipal	Conforme frota municipal	R\$ ____	R\$ ____
SAE	Conforme frota/autarquia	R\$ ____	R\$ ____
Total geral	soma dos dois	R\$ ____	R\$ ____

1.2.1.1. Os quantitativos e valores estimados neste contrato possuem caráter global e referencial, abrangendo a demanda conjunta da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE. Para fins de empenho, liquidação e pagamento, os abastecimentos deverão ser segregados por ente responsável, veículo, unidade administrativa ou centro de custo, cabendo à Prefeitura e ao SAE o pagamento apenas das despesas vinculadas à respectiva frota, conforme registros do sistema informatizado e relatórios emitidos pela contratada.

1.2.2. Para fins de planejamento, estimativa de despesa e acompanhamento da execução contratual, foram considerados os seguintes quantitativos referenciais:

Combustível / Produto	Unidade	Consumo mensal estimado	Consumo total estimado para 30 meses
Gasolina comum	Litro	17.750	532.500
Diesel S500 comum	Litro	12.800	384.000
Diesel S10 comum	Litro	39.900	1.197.000
ARLA 32	Litro	480	14.400

1.2.3. As quantidades indicadas possuem natureza estimativa e referencial, não constituindo obrigação de consumo mínimo pela Contratante, sendo os pagamentos devidos apenas em razão dos abastecimentos e fornecimentos efetivamente realizados, registrados no sistema, conferidos pela fiscalização e aprovados pela Administração, com aplicação da taxa de administração contratada.

- 1.3. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição:
- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2026 e seus anexos;
 - b) o Termo de Referência;
 - c) a proposta vencedora, inclusive a Proposta Comercial Readequada;
 - d) os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 097/2026.
- 1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a medição dos abastecimentos e fornecimentos efetivamente realizados, com aplicação da taxa de administração contratada, conforme proposta vencedora e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.
- 1.5. A contratação não envolve aquisição de combustíveis para estoque da Administração, nem fornecimento direto em almoxarifado, depósito, tanque ou estrutura própria da Contratante, sendo os combustíveis e o ARLA 32 fornecidos diretamente pelos postos integrantes da rede credenciada da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados da data indicada na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, observados os limites, requisitos e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de execução dos serviços coincidirá com o prazo de vigência contratual, observadas as etapas de implantação, cadastramento da frota, disponibilização do sistema, ativação dos cartões ou tecnologia equivalente, apresentação da rede credenciada inicial e efetivo gerenciamento dos abastecimentos.
- 2.3. A prorrogação contratual dependerá de justificativa formal da Administração e ficará condicionada, entre outros requisitos, à demonstração de que a contratação permanece vantajosa para a Contratante, à regular execução do objeto, à manutenção das condições de habilitação pela Contratada e à existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
- 2.4. Para fins de prorrogação, deverão ser instruídos os autos, no mínimo, com:
- a) demonstração de que o objeto possui natureza continuada;
 - b) relatório do gestor ou fiscal do contrato quanto à regularidade da execução contratual;
 - c) justificativa da Administração quanto à permanência do interesse público na continuidade dos serviços;
 - d) comprovação de que os preços e condições permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a Contratada;
 - e) comprovação de que a Contratada mantém as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - f) manifestação da Contratada quanto ao interesse na prorrogação.
- 2.5. A Contratada poderá manifestar oposição à prorrogação contratual, desde que o faça por escrito, em prazo suficiente para permitir a adoção das providências necessárias à continuidade dos serviços,

preferencialmente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual ou de cada uma de suas prorrogações.

2.6. A Contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, cabendo à Administração avaliar, em cada caso, a conveniência, a oportunidade, a vantajosidade e a existência de interesse público na continuidade da contratação.

2.7. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

2.8. Nas eventuais prorrogações, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser excluídos da composição de preços, como condição para a manutenção da vantajosidade contratual.

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada estiver impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tiver sido declarada inidônea, observados o âmbito e os efeitos da sanção aplicada.

2.10. A execução do contrato nos exercícios financeiros subsequentes ao da celebração ficará condicionada à existência de créditos orçamentários próprios e suficientes, bem como à demonstração da vantagem na manutenção da contratação.

2.11. A inexistência de recursos aprovados nas respectivas leis orçamentárias para suportar as despesas contratuais ou a ausência de vantagem na manutenção da contratação poderá ensejar a extinção do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

2.12. Na hipótese de extinção contratual em razão da inexistência de recursos orçamentários ou da ausência de vantagem para a Administração, a Contratada somente fará jus ao pagamento pelos serviços regularmente executados até a data da extinção, não sendo devida indenização pela não continuidade da contratação, ressalvados os direitos regularmente constituídos e comprovados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), já aplicada a taxa de _____% (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

6.2. Os pagamentos serão realizados separadamente pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE, cada qual em relação aos abastecimentos e fornecimentos vinculados à sua respectiva frota, conforme registros do sistema informatizado, relatórios analíticos, centros de custo, documentos fiscais correspondentes e conferência da fiscalização competente.

6.3. A Contratada deverá emitir documentos fiscais de forma segregada, quando solicitado, em nome do Município de Vargem Grande do Sul ou do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE, conforme a identificação dos abastecimentos realizados por cada ente, observadas as orientações dos setores contábil e fiscal competentes.

6.4. A Prefeitura Municipal não responderá pelo pagamento dos abastecimentos vinculados à frota do SAE, e o SAE não responderá pelo pagamento dos abastecimentos vinculados à frota da Prefeitura Municipal, salvo se houver ajuste formal diverso entre os entes públicos e a Contratada.

6.5. Caberá à Contratada manter registros, relatórios e demonstrativos suficientes para permitir a identificação precisa dos abastecimentos realizados por cada Contratante, por veículo, máquina, equipamento, unidade administrativa, centro de custo, condutor, posto credenciado, produto fornecido, quantidade, valor unitário, valor total, data e horário da operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

3.1. A taxa de administração ofertada pela Contratada, permanecerá fixa e irrevogável durante a vigência inicial do contrato, bem como em suas eventuais prorrogações, salvo nas hipóteses legais de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

3.2. Os valores dos combustíveis e do ARLA 32 não constituem preço unitário fixo contratado pela Administração, uma vez que o objeto consiste em serviço de gerenciamento de abastecimento por meio de

rede credenciada, com pagamento conforme os abastecimentos efetivamente realizados, registrados no sistema, conferidos pela fiscalização e aprovados pela Contratante.

3.3. O valor devido mensalmente será apurado com base nos preços efetivamente praticados pelos postos integrantes da rede credenciada no momento do abastecimento, observados os controles, parâmetros, limites, relatórios, possibilidade de glosa e demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

3.4. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, na forma prevista no Termo de Referência, relatório ou consulta eletrônica atualizada dos preços praticados pelos postos da rede credenciada, permitindo o acompanhamento dos valores, a orientação dos usuários para abastecimento nos estabelecimentos mais vantajosos, quando operacionalmente possível, e a fiscalização da economicidade da execução contratual.

3.5. Eventuais variações nos preços de bomba dos combustíveis ou do ARLA 32, decorrentes da dinâmica própria do mercado, não importarão, por si só, em reajuste da taxa de administração contratada, nem afastarão o dever da Contratada de manter sistema, relatórios, rede credenciada, suporte, controles e demais obrigações assumidas.

3.6. Caso haja preço negociado entre a Administração e posto integrante da rede credenciada, devidamente registrado no sistema ou em instrumento formal aceito pela fiscalização, o faturamento deverá observar o menor valor aplicável entre o preço praticado à vista no posto e o preço eventualmente negociado, sem prejuízo da aplicação da taxa de administração contratada.

3.7. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser requerido por qualquer das partes, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

3.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentos que comprovem o fato alegado, sua repercussão direta na execução contratual e a alteração efetiva dos custos da Contratada, não sendo suficiente a mera alegação genérica de variação de mercado, redução de margem, alteração ordinária de preços ou oscilação comum dos combustíveis.

3.9. Enquanto não houver decisão administrativa expressa sobre eventual pedido de reequilíbrio, a Contratada deverá manter a regular execução dos serviços, nas condições contratadas, sem prejuízo de posterior compensação, caso reconhecido o direito pela Administração.

3.10. A data-base da proposta será a data de apresentação da proposta final readequada, para fins de análise de eventual recomposição ou alteração contratual admitida em lei, sem prejuízo da regra de manutenção da taxa de administração como percentual fixo durante a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada e demais documentos que integram a contratação.

8.1.2. Disponibilizar ao Contratado, em prazo compatível com a implantação da solução, as informações necessárias ao cadastramento inicial dos veículos, máquinas, equipamentos, condutores ou usuários autorizados, unidades administrativas, centros de custo, tipos de combustíveis permitidos e limites de utilização.

8.1.3. Emitir a ordem de início dos serviços ou instrumento equivalente, indicando, quando necessário, os responsáveis pelo acompanhamento da implantação da solução.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o funcionamento do sistema informatizado, a regularidade da rede credenciada, os registros de abastecimento, os relatórios emitidos, os preços praticados e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

8.1.5. Receber o objeto na forma e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, mediante conferência dos abastecimentos e fornecimentos efetivamente realizados, registrados no sistema, aprovados pela fiscalização e acompanhados dos documentos necessários à liquidação da despesa.

8.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre falhas, vícios, defeitos, incorreções, inconsistências, indisponibilidades, divergências de faturamento, registros incompatíveis, problemas na rede credenciada ou quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, para que sejam corrigidas no prazo fixado pela Administração.

8.1.7. Comunicar ao Contratado falhas ou insuficiências operacionais da rede credenciada, podendo solicitar sua ampliação, substituição ou adequação quando necessário ao atendimento da frota.

8.1.8. Orientar os usuários, sempre que possível, a realizarem abastecimentos nos estabelecimentos que apresentem menor preço, observadas a viabilidade operacional, a localização do veículo, a urgência do serviço, a disponibilidade do produto e a continuidade dos serviços públicos.

8.1.9. Zelar para que os usuários, condutores ou unidades responsáveis observem as rotinas internas de conferência, guarda ou encaminhamento dos comprovantes físicos ou eletrônicos de abastecimento, quando exigidos pela Administração, de modo a subsidiar a fiscalização, o recebimento e a liquidação da despesa.

8.1.10. Comunicar ao Contratado, para fins de emissão de nota fiscal, os valores aprovados pela fiscalização, inclusive quanto à parcela incontroversa, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, observando-se o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado pelos valores correspondentes aos abastecimentos e fornecimentos efetivamente realizados, regularmente registrados no sistema, conferidos e aprovados pela fiscalização, com aplicação da taxa de administração contratada, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

- 8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação, no Edital, neste Contrato e no Termo de Referência, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.13. Emitir decisão sobre as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução deste Contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.14. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, observado o disposto no art. 92, inciso XI, e no art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual ou outra garantia vinculada à execução do ajuste.
- 8.1.16. Encaminhar ao órgão jurídico competente as situações que demandem adoção de medidas judiciais ou providências jurídicas em razão de descumprimento contratual, prejuízo ao erário ou necessidade de resguardar o interesse público.
- 8.1.17. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores ou sócios do Contratado, bem como de condutores, usuários e servidores cadastrados no sistema, as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não apresentar os documentos e informações necessários à adequada instrução do requerimento, quando solicitados pelo Contratante.
- 8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, inclusive postos integrantes da rede credenciada, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, representantes, prepostos, credenciados ou subordinados.
- 8.4. O Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, operacionais ou financeiras assumidas entre o Contratado e os postos integrantes de sua rede credenciada, cabendo ao Contratado a responsabilidade integral pela administração da rede e pelos pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação aplicável, neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo durante a execução contratual, com poderes para tratar de assuntos relacionados à implantação, operação, suporte, relatórios, rede credenciada, faturamento, correção de falhas e demais demandas decorrentes do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo Contratante, mediante justificativa, hipótese em que o Contratado deverá indicar outro representante em prazo compatível com a necessidade da execução contratual.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal do contrato ou autoridade competente, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. Implantar, disponibilizar, operar e manter sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, apto ao controle dos abastecimentos realizados pela frota do Contratante.

9.1.4. Disponibilizar, emitir, ativar, substituir, bloquear, desbloquear ou cancelar cartões, credenciais ou tecnologias equivalentes sempre que necessário, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

9.1.5. Realizar o cadastramento inicial e as atualizações necessárias dos veículos, máquinas, equipamentos, condutores, usuários autorizados, unidades administrativas e centros de custo indicados pelo Contratante.

9.1.6. Permitir a parametrização de limites e controles de utilização definidos pelo Contratante, inclusive por veículo, máquina, equipamento, condutor ou usuário autorizado, unidade administrativa, centro de custo, tipo de combustível, quantidade, valor, período e preço unitário máximo por combustível.

9.1.7. Manter rede credenciada de postos de combustíveis compatível com a demanda da frota, observadas as condições mínimas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital, bem como providenciar sua ampliação, substituição ou adequação sempre que demonstrada insuficiência operacional para atendimento da frota.

9.1.8. Assegurar que os postos integrantes da rede credenciada estejam regularmente autorizados ao funcionamento e ao fornecimento dos combustíveis e produtos abrangidos pela contratação, observando a legislação fiscal, ambiental, de segurança, metrologia, qualidade e demais normas aplicáveis.

9.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela administração da rede credenciada e pela relação operacional e financeira com os postos credenciados, inclusive quanto aos pagamentos devidos aos estabelecimentos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais obrigações.

9.1.10. Garantir que os abastecimentos sejam registrados eletronicamente no sistema, contendo, no mínimo, identificação do veículo, máquina ou equipamento, placa, prefixo ou identificação equivalente, condutor ou usuário autorizado, unidade administrativa ou centro de custo, posto

credenciado, tipo de combustível ou produto, quantidade abastecida, valor unitário, valor total, data, horário e hodômetro, horímetro ou informação equivalente, quando aplicável.

9.1.11. Disponibilizar comprovante físico ou eletrônico de cada abastecimento, com os dados mínimos necessários à conferência da operação, conforme previsto no Termo de Referência.

9.1.12. Disponibilizar relatórios gerenciais, operacionais e financeiros necessários ao acompanhamento da execução contratual, à conferência dos abastecimentos, à identificação de inconsistências, à liquidação da despesa e à fiscalização pelo Contratante.

9.1.12.1. Disponibilizar relatórios segregados por Contratante, distinguindo os abastecimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE.

9.1.13. Disponibilizar diariamente relatório ou consulta eletrônica com os preços dos combustíveis praticados nos postos integrantes da rede credenciada, permitindo ao Contratante identificar os estabelecimentos com menor preço e orientar os abastecimentos de forma mais econômica, sempre que operacionalmente possível.

9.1.14. Manter histórico dos abastecimentos, preços praticados, parâmetros de utilização, ocorrências, alterações realizadas no sistema, glosas, estornos, cancelamentos e demais informações necessárias ao controle e à fiscalização contratual.

9.1.15. Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal, falha de sistema, indisponibilidade operacional, inconsistência, divergência de faturamento, problema na rede credenciada, suspeita de uso indevido, abastecimento incompatível, duplicado, atípico ou realizado fora dos parâmetros definidos pelo Contratante.

9.1.16. Corrigir, às suas expensas, falhas, vícios, defeitos, incorreções, inconsistências, erros de registro, divergências de faturamento, indisponibilidades do sistema ou problemas decorrentes da execução contratual, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da adoção de procedimento contingencial quando houver risco à continuidade do abastecimento.

9.1.17. Manter procedimento contingencial para situações de falha do sistema, cartão, credencial, autorização eletrônica, comunicação ou indisponibilidade operacional, preservando a rastreabilidade da despesa e evitando a interrupção do abastecimento, especialmente de veículos vinculados a serviços públicos essenciais.

9.1.18. Manter canal de atendimento e suporte técnico-operacional durante toda a vigência contratual, inclusive em regime emergencial, 24 horas por dia e todos os dias do ano, para situações que possam impedir ou comprometer o abastecimento da frota.

9.1.19. Prestar treinamento ou orientação inicial aos gestores, fiscais e usuários indicados pelo Contratante, contemplando, no mínimo, uso do sistema, emissão e leitura de relatórios, cadastramento e atualização de veículos e usuários, parametrização de cartões ou credenciais, definição e alteração de limites, bloqueio e desbloqueio, registro de hodômetro ou horímetro, conferência de comprovantes, identificação de inconsistências e procedimento contingencial.

9.1.20. Apresentar, quando solicitado, documentação técnica da solução ofertada, modelos de relatórios, relação da rede credenciada, canais de suporte, procedimento contingencial, cronograma de implantação e demais informações necessárias à execução e fiscalização contratual.

9.1.21. Submeter previamente ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações relevantes na forma de execução dos serviços, no sistema utilizado, nos procedimentos operacionais, nos relatórios, nos mecanismos de controle ou em outros elementos essenciais da solução contratada, quando tais alterações puderem impactar a execução do objeto.

9.1.22. Executar o objeto com observância das normas legais, regulamentares, fiscais, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de segurança, metrologia, qualidade dos combustíveis, proteção de dados, defesa do consumidor e demais disposições aplicáveis à atividade.

9.1.23. Responsabilizar-se pelos vícios, danos, prejuízos, falhas e irregularidades decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

9.1.24. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, registros, relatórios, documentos, cartões, credenciais, procedimentos ou funcionalidades em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções, inconsistências ou desconformidade com este Contrato, o Termo de Referência ou o Edital.

9.1.25. Arcar com todas as despesas, custos, tributos, encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias, operacionais, administrativas e demais ônus decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à administração da rede credenciada, sem transferência de responsabilidade ao Contratante.

9.1.26. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.27. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, no prazo fixado pela fiscalização, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social, trabalhista, previdenciária e demais documentos necessários ao acompanhamento contratual, quando não for possível a verificação por meio de sistemas eletrônicos oficiais.

9.1.28. Cumprir as obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável às categorias envolvidas na execução contratual, bem como todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, comerciais e demais encargos previstos na legislação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas previstas em normas específicas, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 9.1.30. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, com indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.31. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.32. Não permitir a participação, na execução deste contrato, de agente público do órgão ou entidade contratante, ou de terceiro que tenha auxiliado a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica, observadas as vedações dos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.33. Não permitir, na execução deste contrato, a participação de pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.1.34. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.
- 9.1.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente dados de servidores, condutores, usuários, veículos, unidades administrativas, transações, relatórios, preços, senhas, acessos, parâmetros de utilização e demais informações operacionais, respondendo pela divulgação, utilização indevida ou tratamento inadequado.
- 9.1.36. Observar as normas legais e regulamentares relativas à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados tratados em razão da execução contratual.
- 9.1.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, operacionais, administrativos, tecnológicos, tributários, financeiros ou decorrentes da manutenção da rede credenciada, desde que previsíveis em seu ramo de atividade.
- 9.1.38. Manter conduta compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, transparência, boa-fé, integridade, economicidade e interesse público durante toda a execução contratual.
- 9.2. O Contratado compromete-se a conduzir suas atividades de forma a prevenir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

9.2.1. O Contratado, seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes e eventuais terceiros vinculados à execução contratual não poderão oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza relacionada à execução deste contrato.

9.2.2. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, a aplicação das sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis, bem como a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando aplicável.

9.3. É vedada a subcontratação do objeto principal, consistente na prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento, implantação e operação do sistema informatizado, administração dos cartões ou tecnologia equivalente, emissão de relatórios, suporte técnico e gestão da rede credenciada.

9.3.1. A utilização de postos de combustíveis credenciados não será considerada subcontratação do objeto principal, por constituir elemento próprio da execução da solução de gerenciamento de abastecimento, permanecendo o Contratado integralmente responsável pela administração da rede, pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados e pela regularidade da execução perante o Contratante.

9.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o Contratado às medidas administrativas cabíveis, inclusive glosa, retenção de pagamento, aplicação de sanções, extinção contratual e apuração de responsabilidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentada no Município pelo Decreto nº 6.032, de 25 de março de 2024 (<https://www.vgsul.sp.gov.br/transparencia/leis-e-decretos/leisdecretos>), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD e art. 3º do Decreto Municipal supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

12.2.4.2. compensatória

- a) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.
- 13.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.5. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.6. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.7. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 13.7.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria ([art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021](#));
- 13.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado ([art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 13.9. O contratante poderá ainda:
- 13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada ([art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021](#)), conforme legislação que rege a matéria;
- 13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE, cada qual responsável pelas despesas correspondentes aos abastecimentos e fornecimentos vinculados à sua respectiva frota.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL					
Unidade Orçamentária	Unidade Despesa	Departamento	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte Recurso
01	01	Gabinete	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	03	Administração	04.122.0003.2005	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	04	Almoxarifado e Patrimônio	04.122.0003.2006	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	05	Finanças	04.122.0003.2007	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	09	Desenvolvimento Econômico e do Trabalho	11.334.0004.2014	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	10	Obras	15.451.0005.2015	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	11	Serviços Urbanos e Rurais	15.451.0005.2016	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	12	Agricultura e Meio Ambiente	18.542.0007.2018	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	13	Segurança e Trânsito	26.782.0008.2023	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	14	Educação	12.361.0010.2027	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	18	Cultura e Turismo	13.392.0015.2041	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	19	Esportes e Lazer	27.813.0016.2050	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	20	Saúde	10.122.0017.2051	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	21	Ação Social	08.244.0025.2085	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	23	Tecnologia da Informação e Inovação	04.122.0003.2203	3.3.90.39.00	1 Tesouro
01	24	Administração Tributária	04.122.0003.2204	3.3.90.39.00	1 Tesouro
49 SAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
Unidade Orçamentária	Unidade Despesa	Departamento	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte Recurso
49	02	Obras e Serviços	17.512.0033.2401	3.3.90.39.00	04 Próprio Adm. Indireta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____
Proc. Adm. nº 097/2026

PROCESSO N.º 097/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/20__

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e ARLA 32, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: _____/ Nº OAB: _____/ e-mail: grupo.juridico@vgsul.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, ____ de _____ 20__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE / RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATANTE)/ RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: Celso Luís Ribeiro

Cargo: Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº 097/2026

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE (CONTRATADA):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas referentes aos processos licitatórios.

Nome: Carlos Eduardo Martins

Cargo: Diretor de Licitações e Compras

CPF: _____

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº 097/2026

PROCESSO N.º 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a contar do início dos serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e ARLA 32, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

VALOR: R\$ _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul – SP, ____ de _____ 2026.

Celso Luís Ribeiro
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br

PROCESSO N.º 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, para atendimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE, compreendendo o fornecimento de combustíveis e ARLA 32, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto contempla o gerenciamento dos abastecimentos de gasolina comum, diesel S10 comum, diesel S500 comum e ARLA 32, admitida a utilização eventual de gasolina aditivada e diesel S10 aditivado, quando houver necessidade operacional, compatibilidade técnica, disponibilidade na rede credenciada e autorização ou parametrização pela Administração.

1.2. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **serviço comum**, de natureza **contínua**, por se tratar de atividade de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, executada mediante sistema informatizado, cartões ou tecnologia equivalente e rede credenciada de postos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado.

A natureza contínua decorre da necessidade permanente de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal e pela Autarquia SAE na execução de atividades administrativas, operacionais e finalísticas, cuja interrupção poderia comprometer a regularidade dos serviços públicos.

1.3. Natureza da contratação

A contratação possui natureza de **prestação de serviços contínuos de gerenciamento de abastecimento**, não se confundindo com simples aquisição isolada de combustíveis, uma vez que envolve a disponibilização e operação de sistema informatizado, cartões ou tecnologia equivalente, rede credenciada, controle das transações, emissão de relatórios gerenciais, parametrização de limites e suporte à fiscalização contratual.

Os combustíveis e o ARLA 32 serão fornecidos por intermédio da rede de postos credenciados pela contratada, cabendo à empresa gerenciadora a responsabilidade pela administração da rede, pela operacionalização do sistema e pela relação operacional e financeira com os estabelecimentos credenciados, nos termos previstos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular, contínuo e controlado da frota utilizada pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e pelo Serviço Autônomo

de Água e Esgoto — SAE, composta por veículos, máquinas e equipamentos indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Administração Pública.

A frota municipal é utilizada diariamente na prestação de serviços públicos essenciais, abrangendo, entre outros, atendimentos de saúde, transporte de pacientes, transporte escolar, serviços educacionais, assistência social, obras públicas, manutenção de estradas rurais, conservação de vias urbanas, serviços urbanos e rurais, fiscalização, segurança e trânsito, saneamento, atendimento ao público e demais demandas dos diversos departamentos municipais e da Autarquia SAE.

A interrupção ou instabilidade no abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos poderia comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles de natureza contínua, operacional ou emergencial, como saúde, educação, serviços urbanos, segurança, obras e saneamento.

Conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda estimada envolve **215 usuários**, com previsão mensal de consumo de **17.750 litros de gasolina comum, 39.900 litros de diesel S10 comum, 12.800 litros de diesel S500 comum e 480 litros de ARLA 32**, distribuídos entre os diversos departamentos municipais e a Autarquia SAE. Tais quantitativos demonstram a amplitude da necessidade administrativa e a relevância da contratação para a manutenção das atividades públicas dependentes da frota.

O Município não dispõe de posto próprio, tanque, bomba ou estrutura interna para abastecimento, razão pela qual necessita recorrer ao mercado para garantir o fornecimento dos combustíveis e produtos necessários à operação da frota. Além disso, a contratação direta de postos de combustíveis, com preços unitários previamente fixados e fornecimento vinculado a estabelecimentos específicos, mostrou-se menos adequada diante da volatilidade do mercado de combustíveis, da limitação operacional da rede e da menor capacidade de controle gerencial.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, incluindo a contratação direta de postos, a implantação de estrutura própria de abastecimento, o uso de adiantamento ou reembolso e a contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento. Após a análise técnica e econômica, concluiu-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente e disponibilização de rede credenciada de postos.

A solução escolhida permite maior controle, rastreabilidade e transparência dos abastecimentos, com registro eletrônico das operações, identificação de veículos e condutores, acompanhamento do consumo, parametrização de limites, emissão de relatórios gerenciais, conferência das despesas e suporte à fiscalização contratual. Também possibilita melhor gestão dos recursos públicos, redução de controles manuais, maior eficiência administrativa e acompanhamento mais preciso da utilização da frota.

A contratação também se justifica pela necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, tendo em vista que a atual empresa contratada não manifestou interesse na prorrogação do contrato vigente, o que exige a adoção tempestiva das providências necessárias para evitar descontinuidade no abastecimento e prejuízo à execução dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir a continuidade do abastecimento da frota municipal, aprimorar os mecanismos de controle e fiscalização, assegurar maior eficiência na gestão das despesas com combustíveis e atender, de forma adequada, à necessidade pública identificada no Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE.

A contratação deverá possibilitar o abastecimento regular da frota com os combustíveis e produto complementar necessários à sua operação, especialmente **gasolina comum, diesel S10 comum, diesel S500 comum e ARLA 32**, observados os quantitativos estimados neste Termo de Referência. Será admitida, ainda, a utilização eventual de **gasolina aditivada e diesel S10 aditivado**, quando houver necessidade operacional, compatibilidade técnica, disponibilidade na rede credenciada e autorização ou parametrização pela Administração.

A execução do objeto deverá compreender, no mínimo:

- a) implantação, disponibilização e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento dos abastecimentos;
- b) fornecimento de cartões magnéticos, microprocessados ou tecnologia equivalente para utilização pelos veículos, máquinas, equipamentos ou usuários autorizados, conforme parametrização definida pela Administração;
- c) cadastramento dos veículos, máquinas, equipamentos, condutores, usuários autorizados, unidades administrativas e centros de custo indicados pela Contratante;
- d) disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis apta a atender à frota municipal, observadas as condições mínimas de atendimento previstas neste Termo de Referência;
- e) registro eletrônico das operações de abastecimento, com informações suficientes para identificação do veículo, condutor ou usuário autorizado, unidade administrativa, posto credenciado, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário, valor total, data, horário e hodômetro, quando aplicável;
- f) emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros que permitam o acompanhamento dos abastecimentos, do consumo por veículo, por unidade administrativa, por tipo de combustível e por período;
- g) parametrização de limites e controles de utilização, inclusive por veículo, combustível, condutor, valor, quantidade, período ou unidade administrativa, conforme critérios definidos pela Contratante. A parametrização deverá permitir, no mínimo, a definição de limites por veículo, máquina, equipamento, condutor ou usuário autorizado, unidade administrativa, centro de custo, tipo de combustível, quantidade, valor, período e preço unitário máximo por combustível, conforme critérios definidos pela Administração.
- h) disponibilização de mecanismos de bloqueio, desbloqueio, cancelamento e substituição de cartões ou credenciais, quando necessário. O bloqueio, desbloqueio, cancelamento, substituição de cartões ou credenciais e alteração de senhas ou permissões de acesso deverão ocorrer de forma eletrônica e célere, preferencialmente em tempo real, sempre que solicitado pela Administração ou quando necessário para prevenir uso indevido, extravio, falha operacional ou abastecimento não autorizado.
- i) suporte técnico e operacional aos gestores, fiscais e usuários autorizados, durante toda a vigência contratual. Cada veículo, máquina ou equipamento deverá possuir cartão, credencial ou identificação própria no sistema, sem prejuízo da identificação individual do condutor ou usuário autorizado, preferencialmente por senha, código pessoal, biometria ou outro mecanismo de segurança equivalente.

- j) manutenção da regularidade operacional da rede credenciada, inclusive quanto à qualidade dos combustíveis, regularidade fiscal, ambiental, de segurança e de funcionamento dos estabelecimentos credenciados;
- k) disponibilização de comprovantes, demonstrativos e documentos necessários à conferência dos abastecimentos, liquidação da despesa e fiscalização contratual;
- l) responsabilidade integral da contratada pela relação operacional e financeira com os postos credenciados, não respondendo a Administração solidária ou subsidiariamente por obrigações assumidas entre a contratada e sua rede credenciada.

A contratada deverá manter sistema acessível por meio eletrônico, preferencialmente via web, com perfis de acesso compatíveis com as atribuições dos servidores responsáveis pela gestão, fiscalização, conferência e acompanhamento dos abastecimentos.

O sistema deverá permitir consulta às transações realizadas, emissão de relatórios, acompanhamento dos saldos ou limites, controle por centro de custo, identificação de inconsistências, exportação de dados, bloqueio e desbloqueio de cartões ou credenciais, alteração de permissões, parametrização de limites e disponibilização de relatório ou consulta eletrônica contendo os preços dos combustíveis praticados pelos postos da rede credenciada, com indicação do estabelecimento, localização, tipo de combustível, preço unitário e data de atualização, para subsidiar a escolha do abastecimento mais vantajoso à Administração.

A rede credenciada deverá ser compatível com a necessidade operacional da frota municipal, considerando os deslocamentos habituais dos veículos, a localização das unidades administrativas, a demanda da Prefeitura Municipal e da Autarquia SAE e a necessidade de atendimento a veículos leves, motocicletas, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos operacionais.

Os postos credenciados deverão estar regularmente autorizados ao funcionamento e ao fornecimento dos combustíveis correspondentes, observando a legislação aplicável, inclusive normas fiscais, ambientais, de segurança, metrologia e qualidade dos combustíveis. A contratada deverá substituir ou providenciar o credenciamento de estabelecimento que não atenda às exigências legais, contratuais ou operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

A contratação não envolve fornecimento de bem de consumo para estoque da Administração, tampouco aquisição de bens permanentes, razão pela qual não se aplica a exigência de declaração de não enquadramento como bem de luxo. Os combustíveis e o ARLA 32 serão fornecidos diretamente pelos postos credenciados, conforme abastecimentos efetivamente realizados e registrados no sistema de gerenciamento.

3.1. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto principal, consistente na prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, implantação e operação do sistema informatizado, administração dos cartões ou tecnologia equivalente, emissão de relatórios, suporte técnico e gestão da rede credenciada.

A utilização de postos de combustíveis credenciados não será considerada subcontratação do objeto principal, por constituir elemento próprio da execução da solução de gerenciamento de abastecimento, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela administração da rede, pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados e pela regularidade da execução contratual perante a Administração.

A contratada permanecerá integralmente responsável por todos os atos praticados no âmbito da rede credenciada, inclusive quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, regularidade dos estabelecimentos, correção dos registros, suporte operacional, solução de inconsistências e atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência.

3.2. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, a forma de execução mediante abastecimentos efetivamente realizados, registrados em sistema e conferidos pela fiscalização, bem como a possibilidade de adoção de controles administrativos, glosas, retenções de pagamento e sanções contratuais em caso de descumprimento.

A ausência de exigência de garantia contratual também busca preservar a competitividade do certame, evitando a imposição de encargo adicional que possa restringir a participação de empresas especializadas, sem prejuízo da previsão, no edital e na minuta contratual, das penalidades e medidas administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

3.3. Garantia, suporte e assistência técnica

Por se tratar de prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, não há garantia de produto em sentido tradicional, nem assistência técnica relacionada a bem permanente adquirido pela Administração.

Todavia, a contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a adequada operação da solução disponibilizada, compreendendo o funcionamento do sistema informatizado, dos cartões ou tecnologia equivalente, dos acessos eletrônicos, dos relatórios, dos mecanismos de autorização de abastecimento e dos canais de atendimento.

A contratada deverá prestar suporte técnico e operacional aos gestores, fiscais e usuários autorizados, inclusive para orientação sobre uso do sistema, solução de falhas, bloqueio ou substituição de cartões, correção de inconsistências, acesso a relatórios, dúvidas operacionais e demais ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Eventuais falhas no sistema, cartões, credenciais, autorizações eletrônicas ou relatórios deverão ser corrigidas pela contratada em prazo compatível com a urgência da ocorrência, devendo ser disponibilizado procedimento contingencial quando a falha puder comprometer o abastecimento de veículos utilizados em serviços públicos essenciais.

A contratada deverá manter canal de atendimento durante a execução contratual, em dias e horários compatíveis com a necessidade da Administração, sem prejuízo de atendimento emergencial quando se tratar de situação que possa impedir o abastecimento ou comprometer a continuidade de serviço público essencial.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de **30 meses**, contados da data indicada no instrumento contratual ou na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fixação do prazo de 30 meses justifica-se pela natureza contínua do objeto, uma vez que o gerenciamento do abastecimento da frota municipal constitui serviço necessário de forma permanente à execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE.

4.2. Natureza contínua dos serviços

A contratação possui natureza de **serviço contínuo**, pois o abastecimento regular da frota municipal é indispensável à manutenção das atividades públicas desenvolvidas pelos diversos departamentos municipais e pela Autarquia SAE.

A interrupção dos serviços poderá comprometer o funcionamento de atividades essenciais, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, serviços de saúde, serviços urbanos e rurais, obras, saneamento, fiscalização, segurança e trânsito, atendimento ao público e demais ações administrativas e operacionais dependentes da utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

4.3. Prazo de execução dos serviços

O prazo de execução dos serviços coincidirá com o prazo de vigência contratual, observadas as fases de implantação, cadastramento da frota, disponibilização do sistema, entrega dos cartões ou tecnologia equivalente, credenciamento da rede e efetivo gerenciamento dos abastecimentos.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter o sistema informatizado em funcionamento, a rede credenciada apta ao atendimento da frota, os cartões ou tecnologia equivalente operacionais, os relatórios disponíveis e o suporte técnico necessário à regular execução do objeto.

4.4. Prazo para início da execução

A contratada deverá iniciar os procedimentos de implantação da solução no prazo máximo de **5 dias úteis** contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de início dos serviços, conforme definido pela Administração.

A implantação completa da solução, compreendendo o cadastramento inicial dos veículos, máquinas, equipamentos, condutores, usuários autorizados, unidades administrativas, centros de custo, disponibilização do sistema, emissão ou ativação dos cartões ou tecnologia equivalente, treinamento dos usuários indicados e apresentação da rede credenciada inicial, deverá ocorrer no prazo máximo de **15 dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início dos serviços.

O prazo de implantação poderá ser ajustado pela Administração, mediante justificativa formal, desde que não haja prejuízo à continuidade do abastecimento da frota municipal.

4.5. Continuidade e transição contratual

Considerando a essencialidade do abastecimento da frota municipal, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para que a implantação da solução ocorra sem interrupção dos abastecimentos.

Durante a transição entre o contrato vigente e a nova contratação, a Administração poderá definir cronograma específico para cadastramento, testes, ativação dos cartões ou tecnologia equivalente e início efetivo dos abastecimentos pela nova rede credenciada.

A contratada deverá colaborar com a Administração na fase de implantação e transição, assegurando suporte técnico, orientação aos gestores e usuários, correção de inconsistências cadastrais e adoção de procedimentos contingenciais em caso de falhas que possam comprometer o abastecimento de veículos utilizados em serviços públicos essenciais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na implantação, disponibilização, operação e manutenção de solução integrada de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, por meio de sistema informatizado, cartões magnéticos, microprocessados ou tecnologia equivalente, e rede credenciada de postos de combustíveis, destinada ao atendimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE.

A contratada deverá executar os serviços de forma contínua, durante toda a vigência contratual, assegurando o abastecimento da frota municipal, o registro eletrônico das operações, a emissão de relatórios, o suporte técnico e a manutenção da rede credenciada em condições compatíveis com a necessidade da Administração.

5.1. Etapas de execução

A execução contratual compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) reunião inicial, quando solicitada pela Administração, para alinhamento das providências de implantação, definição de responsáveis, cronograma, fluxos de comunicação e informações necessárias ao cadastramento;
- b) implantação do sistema informatizado de gerenciamento, com disponibilização de acesso aos servidores indicados pela Contratante;
- c) cadastramento dos veículos, máquinas, equipamentos, condutores, usuários autorizados, unidades administrativas e centros de custo informados pela Administração;
- d) disponibilização, emissão, ativação ou configuração dos cartões magnéticos, microprocessados ou tecnologia equivalente, conforme a solução ofertada;
- e) apresentação da rede credenciada inicial, com indicação dos postos aptos ao atendimento da frota municipal;
- f) parametrização inicial do sistema, contemplando tipos de combustíveis autorizados, limites de utilização, centros de custo, unidades usuárias, perfis de acesso e demais regras definidas pela Administração;
- g) treinamento ou orientação inicial dos gestores, fiscais e usuários indicados pela Contratante. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, uso do sistema, emissão e leitura de relatórios, cadastramento e atualização de veículos e usuários, parametrização de cartões ou credenciais, definição e alteração de limites, procedimentos de bloqueio e desbloqueio, registro de hodômetro ou horímetro, conferência de comprovantes, identificação de inconsistências, procedimento contingencial em caso de falha e rotinas necessárias à fiscalização e liquidação da despesa.
- h) início da operação do sistema e dos abastecimentos na rede credenciada;
- i) manutenção contínua da solução, compreendendo sistema, cartões ou tecnologia equivalente, rede credenciada, relatórios, suporte técnico, correção de falhas e atendimento às demandas da Administração.

5.2. Ordem de início dos serviços

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços, ou outro instrumento equivalente definido pela Administração.

A contratada deverá iniciar as providências de implantação no prazo máximo de **5 dias úteis**, contados do recebimento da ordem de início dos serviços.

A implantação completa da solução deverá ocorrer no prazo máximo de **15 dias úteis**, compreendendo cadastramento inicial, disponibilização do sistema, ativação dos cartões ou tecnologia equivalente, apresentação da rede credenciada inicial, parametrização e orientação aos usuários indicados.

5.3. Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados de forma descentralizada, mediante utilização da rede de postos credenciados disponibilizada pela contratada, observadas as necessidades operacionais da frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e da Autarquia SAE.

O gerenciamento, acompanhamento, emissão de relatórios, suporte técnico e demais funcionalidades administrativas deverão ser disponibilizados por meio de sistema eletrônico acessível aos servidores indicados pela Contratante.

Os abastecimentos ocorrerão nos postos credenciados pela contratada, conforme disponibilidade da rede, autorização do sistema e parâmetros definidos pela Administração.

5.4. Horário de execução e atendimento

A contratada deverá manter rede credenciada apta a atender à rotina de funcionamento da frota municipal, considerando que determinados serviços públicos possuem funcionamento contínuo, emergencial ou fora do horário administrativo ordinário.

A rede credenciada deverá possibilitar o abastecimento em horários compatíveis com as necessidades da Administração, especialmente para veículos vinculados a serviços essenciais, como saúde, transporte de pacientes, saneamento, serviços urbanos, segurança e demais atividades que possam demandar deslocamentos em horários diversos.

O suporte técnico e operacional deverá ser prestado em dias e horários compatíveis com a necessidade da execução contratual, devendo haver canal de atendimento para solução de falhas, bloqueios, inconsistências, dúvidas operacionais e situações que possam comprometer o abastecimento da frota.

5.5. Forma de utilização do sistema e dos cartões

Os abastecimentos deverão ser realizados mediante autorização eletrônica no sistema disponibilizado pela contratada, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente.

Cada operação deverá ser registrada no sistema, contendo, no mínimo, informações suficientes para identificação e conferência do abastecimento, tais como:

- a) veículo, máquina ou equipamento abastecido;
- b) placa, prefixo ou identificação equivalente;
- c) condutor ou usuário autorizado, quando aplicável;
- d) unidade administrativa ou centro de custo;
- e) posto credenciado;
- f) tipo de combustível ou produto fornecido;
- g) quantidade abastecida;
- h) valor unitário;
- i) valor total;
- j) data e horário da operação;
- k) hodômetro, horímetro ou informação equivalente, quando aplicável.

A Administração poderá definir, alterar ou revisar os parâmetros de utilização durante a execução contratual, inclusive limites por veículo, condutor, combustível, valor, quantidade, período, unidade administrativa ou centro de custo.

Cada operação deverá gerar comprovante físico ou eletrônico da transação, contendo, no mínimo, identificação do posto credenciado, CNPJ ou endereço quando disponível, identificação do veículo, placa ou prefixo, hodômetro ou horímetro quando aplicável, tipo de combustível ou produto fornecido, quantidade abastecida, valor unitário, valor total, data, horário e identificação do condutor ou usuário autorizado.

Os abastecimentos somente poderão ocorrer dentro dos parâmetros definidos pela Administração. Eventuais abastecimentos realizados em desacordo com os limites cadastrados, sem autorização expressa do gestor ou fiscal do contrato, poderão ser glosados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada.

5.6. Rede credenciada

A contratada deverá disponibilizar e manter rede credenciada de postos de combustíveis compatível com a demanda da frota municipal, observando as áreas de utilização, os deslocamentos habituais dos veículos, a localização das unidades administrativas e a necessidade de atendimento dos diversos departamentos municipais e da Autarquia SAE.

A contratada deverá comprovar, até a assinatura do contrato ou no prazo de implantação, conforme definido no edital e neste Termo de Referência, a existência de rede credenciada inicial apta ao atendimento da frota no Município de Vargem Grande do Sul, com disponibilidade dos produtos abrangidos pela contratação, especialmente gasolina comum, diesel S10, diesel S500 e ARLA 32.

A rede credenciada deverá ser mantida em condições compatíveis com a demanda durante toda a execução contratual, podendo a Administração exigir sua ampliação, substituição ou adequação sempre que demonstrada insuficiência operacional para atendimento da frota.

A contratada deverá manter cobertura compatível com os deslocamentos intermunicipais e viagens de maior distância, especialmente em rotas utilizadas para atendimento de saúde, transporte de pacientes, deslocamentos administrativos, serviços públicos essenciais e demais demandas operacionais. Quando identificada insuficiência de cobertura em determinada localidade ou rota, a Administração poderá solicitar a ampliação ou adequação da rede credenciada, em prazo compatível com a necessidade operacional.

Os postos credenciados deverão estar regularmente autorizados ao funcionamento e ao fornecimento dos combustíveis correspondentes, observando a legislação aplicável, inclusive normas fiscais, ambientais, de segurança, metrologia e qualidade dos combustíveis. A contratada deverá substituir, excluir ou descredenciar estabelecimento que deixe de atender às condições legais, contratuais, operacionais ou de qualidade necessárias à execução do objeto.

5.7. Produtos abrangidos

A execução contratual abrangerá o gerenciamento do abastecimento dos seguintes combustíveis e produto complementar:

- a) gasolina comum;
- b) diesel S10 comum;
- c) diesel S500 comum;
- d) ARLA 32.

Será admitida a utilização eventual de gasolina aditivada e diesel S10 aditivado, quando houver necessidade operacional, compatibilidade técnica, disponibilidade na rede credenciada e autorização ou parametrização pela Administração.

Os combustíveis e o ARLA 32 deverão ser fornecidos diretamente pelos postos credenciados, observadas as especificações legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, origem, segurança, armazenamento, medição e comercialização.

5.8. Condições de transporte, acondicionamento e validade

Considerando que o objeto não envolve entrega de combustíveis em almoxarifado, depósito ou tanque da Administração, não haverá transporte, armazenamento ou acondicionamento de combustíveis sob responsabilidade direta da Contratante.

Os combustíveis e o ARLA 32 serão fornecidos diretamente nos postos credenciados, durante os abastecimentos, cabendo aos respectivos estabelecimentos e à contratada, no âmbito de sua rede, observar as normas aplicáveis ao armazenamento, acondicionamento, medição, qualidade, segurança e comercialização dos produtos.

Não se aplica, para a Administração, exigência de prazo de validade mínimo para estoque próprio, uma vez que não haverá recebimento de combustíveis para armazenamento municipal. No caso do ARLA 32 ou de outros produtos sujeitos a prazo de validade, caberá ao posto credenciado fornecer produto em condições adequadas de uso, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas aplicáveis.

5.9. Relatórios e demonstrativos

A contratada deverá disponibilizar, diariamente, relatório ou consulta eletrônica atualizada contendo os preços praticados pelos postos integrantes da rede credenciada para os combustíveis abrangidos pela contratação, especialmente gasolina comum, diesel S10 comum, diesel S500 comum e, quando houver, gasolina aditivada, diesel S10 aditivado e ARLA 32.

O relatório diário deverá permitir a identificação, no mínimo, do posto credenciado, endereço, tipo de combustível, preço unitário praticado, data e horário da atualização da informação, possibilitando à Prefeitura Municipal e à Autarquia SAE orientar seus usuários a abastecerem, preferencialmente, nos estabelecimentos que apresentem os menores preços, observadas a viabilidade operacional, a localização do veículo, a urgência do serviço e a disponibilidade do produto.

A contratada deverá manter os dados de preços atualizados e acessíveis aos gestores e fiscais do contrato, por meio do sistema informatizado, relatório eletrônico ou outro meio previamente aprovado pela Administração.

A ausência, desatualização ou inconsistência reiterada das informações de preços da rede credenciada poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a contratada às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de correção imediata.

A consulta eletrônica de preços deverá permitir a visualização dos preços praticados por tipo de combustível, posto credenciado, município, endereço, data de atualização e, preferencialmente, ordenação crescente por preço, de modo a subsidiar a orientação dos usuários para abastecimento nos estabelecimentos mais vantajosos, quando operacionalmente possível.

O sistema deverá manter histórico dos preços praticados e dos abastecimentos realizados, permitindo a análise da economicidade da contratação, a comparação de valores entre postos credenciados e a verificação da regularidade dos preços faturados.

5.9.1. Preços praticados e eventual negociação

O sistema deverá permitir o registro e acompanhamento de eventual preço negociado entre a Administração e postos da rede credenciada, quando houver interesse público e viabilidade operacional, especialmente em áreas de maior concentração de abastecimentos. Nessas hipóteses, o faturamento deverá observar o menor valor aplicável entre o preço praticado à vista no posto e o preço eventualmente

negociado, sem prejuízo da incidência da taxa de administração contratada, conforme regras do edital e do contrato.

5.10. Procedimento em caso de falhas

A contratada deverá manter procedimento de atendimento e solução de falhas relacionadas ao sistema, cartões, credenciais, autorizações eletrônicas, relatórios ou rede credenciada.

Em caso de indisponibilidade do sistema, falha nos cartões ou credenciais, impossibilidade de autorização eletrônica, instabilidade de comunicação ou ocorrência que possa comprometer o abastecimento, a contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial previamente informado à Administração, de modo a evitar interrupção dos serviços, especialmente quanto a veículos vinculados a atividades essenciais.

O procedimento contingencial deverá preservar a rastreabilidade da despesa, contendo, sempre que possível, identificação do veículo, condutor ou usuário autorizado, unidade administrativa, posto, produto fornecido, quantidade, valor unitário, valor total, data, horário, motivo da contingência e autorização do gestor, fiscal ou servidor responsável.

A contratada deverá manter canal de atendimento e suporte técnico-operacional durante toda a vigência contratual, inclusive em regime emergencial, 24 horas por dia e todos os dias do ano, para situações que possam impedir ou comprometer o abastecimento da frota. O atendimento deverá permitir comunicação efetiva com atendente ou suporte responsável, não sendo suficiente mecanismo exclusivamente automatizado quando a ocorrência exigir solução imediata.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas e comunicadas à fiscalização contratual, com indicação da falha, providência adotada, prazo de solução e eventual impacto na execução dos serviços.

5.11. Obrigações específicas da contratada na execução

Além das obrigações previstas no edital, contrato e demais anexos, caberá à contratada:

- a) implantar e manter em funcionamento o sistema informatizado de gerenciamento;
- b) fornecer, ativar, substituir, bloquear ou cancelar cartões ou tecnologia equivalente, quando necessário;
- c) cadastrar e atualizar, mediante solicitação da Administração, veículos, máquinas, equipamentos, condutores, usuários, unidades administrativas e centros de custo;
- d) manter rede credenciada compatível com a demanda da frota municipal;
- e) assegurar que os postos credenciados estejam regulares e aptos ao fornecimento dos produtos;
- f) responsabilizar-se pela relação operacional e financeira com os postos credenciados;
- g) prestar suporte técnico e operacional aos gestores, fiscais e usuários autorizados;
- h) disponibilizar relatórios e demonstrativos necessários à fiscalização e à liquidação da despesa;
- i) corrigir inconsistências, falhas de registro, erros de faturamento ou divergências apontadas pela Administração;
- j) permitir a parametrização de limites e controles definidos pela Contratante;
- k) adotar medidas para prevenir abastecimentos indevidos, incompatíveis ou não autorizados;
- l) manter sigilo, integridade e segurança das informações geradas em razão da execução contratual;
- m) comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços;
- n) substituir ou descredenciar postos que não atendam às exigências legais, contratuais ou operacionais;

- o) manter procedimento contingencial para situações de falha que possam comprometer o abastecimento da frota.
- p) disponibilizar diariamente relatório ou consulta eletrônica com os preços dos combustíveis praticados nos postos da rede credenciada, permitindo à Administração identificar os estabelecimentos com menor preço e orientar os abastecimentos de forma mais econômica, sempre que operacionalmente possível.
- q) disponibilizar sistema apto à fixação de limites de utilização por veículo, condutor, combustível, período, quantidade, valor, unidade administrativa, centro de custo e preço unitário máximo;
- r) permitir o bloqueio, desbloqueio, cancelamento, substituição de cartões ou credenciais e alteração de senhas ou permissões de acesso de forma eletrônica e célere;
- s) disponibilizar comprovante físico ou eletrônico de cada abastecimento, com os dados mínimos necessários à conferência da operação;
- t) manter histórico dos abastecimentos, preços praticados, parâmetros de utilização, ocorrências e alterações realizadas no sistema;
- u) comunicar à fiscalização abastecimentos incompatíveis, atípicos, duplicados, sem identificação suficiente, realizados fora dos parâmetros ou com indícios de irregularidade;
- v) manter canal de suporte técnico-operacional, inclusive para situações emergenciais que possam comprometer o abastecimento da frota.

A execução deverá ocorrer de modo contínuo, eficiente e compatível com a necessidade pública atendida, garantindo à Administração condições de controle, rastreabilidade, fiscalização e regularidade no abastecimento da frota municipal.

5.12. Obrigações da Contratante

Caberá à Contratante disponibilizar à contratada, em prazo compatível com a implantação, as informações necessárias ao cadastramento inicial dos veículos, máquinas, equipamentos, condutores ou usuários autorizados, unidades administrativas, centros de custo, tipos de combustíveis permitidos e limites de utilização.

Caberá aos usuários, condutores ou unidades responsáveis observar as rotinas internas de conferência, guarda ou encaminhamento dos comprovantes físicos ou eletrônicos de abastecimento, quando exigidos pela Administração, de modo a subsidiar a fiscalização, o recebimento e a liquidação da despesa.

Caberá à Contratante acompanhar a suficiência da rede credenciada, comunicar falhas ou insuficiências operacionais, solicitar adequações quando necessário e orientar os usuários, sempre que possível, a realizarem abastecimentos nos estabelecimentos que apresentem menor preço, observada a viabilidade operacional e a continuidade dos serviços públicos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e das disposições constantes do edital, do contrato e deste Termo de Referência.

A execução contratual deverá ser acompanhada de forma contínua, considerando a natureza do objeto, que envolve gerenciamento do abastecimento da frota municipal, utilização de sistema informatizado, cartões ou tecnologia equivalente, rede credenciada de postos, relatórios gerenciais, controle de preços e conferência dos abastecimentos efetivamente realizados.

Caberá ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução, controlar prazos, analisar ocorrências, adotar providências administrativas, solicitar correções à contratada, acompanhar a vigência contratual e subsidiar a Administração quanto à regularidade da execução, necessidade de ajustes, aplicação de sanções, prorrogação, alteração ou encerramento contratual.

Caberá aos fiscais do contrato acompanhar a execução operacional dos serviços, conferir relatórios, verificar a regularidade dos abastecimentos, analisar inconsistências, acompanhar a rede credenciada, validar os documentos apresentados pela contratada e subsidiar o gestor quanto ao recebimento provisório e definitivo dos serviços.

6.1. Procedimentos de acompanhamento e fiscalização

A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- a) implantação e funcionamento regular do sistema informatizado de gerenciamento;
- b) disponibilização, ativação, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e substituição de cartões ou tecnologia equivalente, quando necessário;
- c) cadastramento e atualização dos veículos, máquinas, equipamentos, condutores, usuários autorizados, unidades administrativas e centros de custo;
- d) manutenção de rede credenciada compatível com a necessidade da frota municipal;
- e) regularidade dos postos credenciados quanto ao funcionamento, qualidade dos combustíveis, condições operacionais e observância das normas fiscais, ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis;
- f) registro eletrônico dos abastecimentos realizados, com identificação do veículo, condutor ou usuário, unidade administrativa, posto credenciado, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, data, horário e hodômetro ou horímetro, quando aplicável;
- g) compatibilidade dos abastecimentos com os parâmetros definidos pela Administração, inclusive quanto ao tipo de combustível autorizado, limites de consumo, valores, periodicidade e centros de custo;
- h) disponibilização de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros necessários à conferência dos abastecimentos e à liquidação da despesa;
- i) disponibilização diária de relatório ou consulta eletrônica com os preços praticados pelos postos da rede credenciada, de modo a permitir que a Prefeitura Municipal e o SAE orientem os abastecimentos, sempre que possível, nos estabelecimentos com menor preço;
- j) correção de inconsistências, falhas de sistema, divergências de faturamento ou registros incompatíveis;
- k) atendimento às solicitações da Administração e prestação de suporte técnico e operacional;
- l) cumprimento dos prazos de implantação, atendimento, correção de falhas e demais obrigações contratuais.

A fiscalização deverá verificar a existência de eventuais desvios ou inconsistências em relação aos parâmetros definidos pela Administração, inclusive consumo incompatível com a média histórica do veículo, divergência entre quilometragem ou horímetro e volume abastecido, abastecimentos em locais ou horários atípicos, abastecimentos com combustível incompatível, duplicidades, extrapolação de limites e demais ocorrências relevantes para o controle contratual.

6.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mensalmente, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, após a apresentação dos relatórios de abastecimento, documentos fiscais e demais demonstrativos necessários à conferência da execução.

No recebimento provisório, deverão ser analisados, no mínimo:

- a) os abastecimentos registrados no sistema no período de referência;
- b) a correspondência entre relatórios, documentos fiscais e valores cobrados;
- c) a identificação dos veículos, condutores, unidades administrativas e postos credenciados;
- d) os tipos de combustíveis fornecidos e sua compatibilidade com os veículos abastecidos;
- e) as quantidades abastecidas, valores unitários e valores totais;
- f) a observância dos parâmetros e limites definidos pela Administração;
- g) a existência de abastecimentos indevidos, incompatíveis, duplicados, sem identificação suficiente ou não autorizados;
- h) a regularidade dos relatórios diários de preços dos combustíveis na rede credenciada;
- i) eventuais falhas, ocorrências, reclamações ou inconsistências registradas durante o período.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos serviços, ficando condicionado à análise posterior pelo gestor do contrato ou autoridade competente, especialmente quanto à regularidade da liquidação da despesa.

6.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, da regularidade dos documentos apresentados e da inexistência de pendências que impeçam a liquidação e o pagamento.

O prazo para recebimento definitivo será de até **5 dias úteis**, contados do recebimento provisório e da apresentação completa dos documentos necessários à conferência, salvo quando houver necessidade de diligências, correções, glosas ou esclarecimentos pela contratada.

No recebimento definitivo, deverão ser analisados, no mínimo:

- a) a regularidade formal dos documentos fiscais apresentados;
- b) a compatibilidade dos valores faturados com os abastecimentos efetivamente registrados e aprovados;
- c) a solução de eventuais inconsistências apontadas no recebimento provisório;
- d) a adequação dos relatórios e demonstrativos apresentados;
- e) a regularidade da execução dos serviços no período;
- f) a existência de valores a serem glosados, retidos ou corrigidos;
- g) o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

Somente serão encaminhados para pagamento os valores correspondentes aos abastecimentos efetivamente realizados, devidamente registrados no sistema, conferidos pela fiscalização e aprovados pela Administração.

6.4. Recusa, glosa ou correção dos serviços

Caso sejam identificados abastecimentos indevidos, incompatíveis, não autorizados, duplicados, sem comprovação suficiente, com divergência de valor, com erro de registro ou em desacordo com os parâmetros definidos pela Administração, os respectivos valores poderão ser glosados total ou parcialmente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

A contratada será notificada para corrigir inconsistências, substituir documentos, prestar esclarecimentos ou regularizar falhas no prazo fixado pela fiscalização, preferencialmente em até **5 dias úteis**, salvo quando a natureza da ocorrência exigir prazo menor ou maior devidamente justificado.

Em caso de falha que comprometa o abastecimento da frota, especialmente de veículos vinculados a serviços públicos essenciais, a contratada deverá adotar providência imediata para restabelecimento da execução, inclusive mediante procedimento contingencial previamente aceito pela Administração.

A recusa de documentos, relatórios, valores ou abastecimentos não exime a contratada da obrigação de manter a continuidade dos serviços e corrigir as falhas apontadas pela Administração.

A indisponibilidade do sistema, dos cartões ou credenciais, da rede credenciada, dos relatórios ou dos canais de atendimento, quando imputável à contratada e capaz de comprometer a regular execução do objeto, poderá ensejar glosa, desconto proporcional, retenção de pagamento ou aplicação de sanções, conforme a gravidade, duração, reincidência e impacto da ocorrência na continuidade dos serviços públicos.

6.5. Relatórios de gestão e controle

Para fins de acompanhamento contratual, a contratada deverá disponibilizar relatórios em periodicidade compatível com a necessidade da Administração, incluindo, no mínimo:

- a) relatório mensal consolidado dos abastecimentos realizados;
- b) relatório de abastecimentos por veículo, máquina ou equipamento, com indicação de quilometragem ou horímetro, consumo, combustível utilizado, valor unitário e valor total;
- c) relatório de consumo médio por veículo, considerando quilometragem ou horímetro, quando aplicável;
- d) relatório por unidade administrativa ou centro de custo;
- e) relatório por condutor ou usuário autorizado, quando aplicável;
- f) relatório por tipo de combustível ou produto;
- g) relatório por posto credenciado;
- h) relatório de valores unitários e totais;
- i) relatório de ocorrências, falhas, bloqueios, cancelamentos ou inconsistências;
- j) relatório de ocorrências, falhas de sistema, indisponibilidades, atendimentos emergenciais e providências adotadas.
- k) relatório de abastecimentos realizados fora dos parâmetros definidos, incluindo extrapolação de limites, combustível incompatível, abastecimento em local ou horário atípico, duplicidade ou ausência de informação obrigatória;
- l) relatório ou consulta diária dos preços praticados pelos postos da rede credenciada;
- m) relatório histórico dos preços praticados pelos postos credenciados, por município, posto, combustível e período;
- n) demais relatórios solicitados pela fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado.

Os relatórios deverão permitir à Administração acompanhar o consumo da frota, identificar eventuais distorções, conferir a despesa, orientar abastecimentos mais econômicos, avaliar a regularidade da execução e subsidiar decisões de gestão.

6.6. Indicadores mínimos de acompanhamento

A Administração poderá utilizar, entre outros, os seguintes indicadores para acompanhamento da execução contratual:

- a) disponibilidade do sistema informatizado;
- b) prazo de implantação da solução;
- c) tempo de atendimento e solução de ocorrências;
- d) regularidade da rede credenciada;
- e) atualização diária dos preços dos combustíveis na rede credenciada;
- f) consistência dos relatórios apresentados;
- g) quantidade de inconsistências ou abastecimentos glosados;
- h) cumprimento dos parâmetros de utilização definidos pela Administração;
- i) atendimento às solicitações de bloqueio, desbloqueio, substituição ou atualização cadastral;
- j) regularidade da prestação de suporte técnico e operacional.

A utilização dos indicadores não impede a adoção de outras formas de controle pela Administração, sempre que necessárias à adequada fiscalização do contrato.

6.7. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio formal, inclusive por correio eletrônico, sistema informatizado, ofício, notificação ou outro meio admitido pela Administração.

A contratada deverá manter preposto ou responsável indicado para atendimento das demandas da Administração, solução de ocorrências, encaminhamento de relatórios, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da execução contratual.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas pelo gestor ou fiscal do contrato, especialmente aquelas relacionadas a falhas de sistema, divergências de faturamento, indisponibilidade de rede, abastecimentos indevidos, inconsistências de preços, reclamações de usuários ou descumprimento de obrigações contratuais.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução contratual será realizada com base nos abastecimentos e fornecimentos efetivamente realizados na rede credenciada, devidamente registrados no sistema informatizado de gerenciamento, conferidos pela fiscalização contratual e aprovados pela Administração.

O pagamento será efetuado mensalmente, observada a execução dos serviços no período de referência, compreendendo os valores correspondentes aos combustíveis e produtos efetivamente fornecidos aos veículos, máquinas e equipamentos autorizados, com aplicação da taxa de administração ofertada pela contratada no procedimento licitatório.

7.1. Unidade de medição

A unidade de medição da contratação será composta pelo valor dos abastecimentos efetivamente realizados e registrados no sistema, com aplicação da taxa de administração contratada.

Para fins de controle e conferência, deverão ser observadas as seguintes unidades de referência:

- a) **litro**, para gasolina comum, diesel S10 comum, diesel S500 comum, gasolina aditivada, diesel S10 aditivado e demais combustíveis eventualmente autorizados;
- b) **litro**, para ARLA 32;
- c) **percentual de taxa de administração**, positivo, zero ou negativo, aplicado sobre o valor total dos abastecimentos e fornecimentos efetivamente realizados no período.

A taxa de administração incidirá sobre o valor total dos abastecimentos e produtos efetivamente fornecidos na rede credenciada, observados os registros do sistema, os relatórios apresentados, os documentos fiscais correspondentes e a conferência pela Administração.

7.2. Periodicidade da medição

A medição será realizada mensalmente, com base nos abastecimentos efetuados no período correspondente, conforme relatórios emitidos pelo sistema informatizado da contratada.

A contratada deverá disponibilizar à fiscalização, ao final de cada período mensal ou quando solicitado, relatório analítico e consolidado contendo, no mínimo:

- a) identificação do veículo, máquina ou equipamento abastecido;
- b) placa, prefixo ou identificação equivalente;
- c) condutor ou usuário autorizado, quando aplicável;
- d) unidade administrativa ou centro de custo;
- e) posto credenciado em que ocorreu o abastecimento;
- f) tipo de combustível ou produto fornecido;
- g) quantidade abastecida;
- h) valor unitário praticado;
- i) valor total da operação;
- j) data e horário do abastecimento;
- k) hodômetro, horímetro ou informação equivalente, quando aplicável;
- l) taxa de administração aplicada;
- m) valor final a ser faturado;
- n) eventuais ocorrências, cancelamentos, estornos, ajustes, inconsistências ou glosas.

Também deverá ser disponibilizado relatório ou consulta diária dos preços praticados pelos postos integrantes da rede credenciada, de modo a permitir que a Prefeitura Municipal e o SAE acompanhem os valores dos combustíveis e orientem os abastecimentos, sempre que possível, nos estabelecimentos de menor preço, observadas a localização, a urgência do serviço, a disponibilidade do produto e a viabilidade operacional.

7.3. Condições para faturamento

A contratada somente poderá emitir a nota fiscal após a disponibilização dos relatórios do período e a conferência preliminar pela fiscalização contratual, salvo se a Administração admitir fluxo diverso, desde que preservada a possibilidade de glosa, correção ou retenção de valores indevidos.

A contratada deverá emitir documentos fiscais de forma segregada por Contratante, quando assim definido pelos setores competentes, observada a efetiva vinculação dos abastecimentos à frota da Prefeitura Municipal ou do SAE.

A nota fiscal deverá corresponder aos abastecimentos efetivamente realizados, registrados no sistema e aprovados pela fiscalização, com a demonstração clara do valor bruto dos combustíveis e produtos fornecidos, da taxa de administração aplicada e do valor final devido.

Para fins de conferência, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a) nota fiscal ou documento fiscal equivalente;
- b) relatório mensal consolidado dos abastecimentos;
- c) relatório analítico das transações realizadas no período;
- d) demonstrativo da aplicação da taxa de administração contratada;
- e) identificação de eventuais estornos, ajustes, cancelamentos ou glosas;
- f) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida para pagamento, quando aplicável;
- g) demais documentos solicitados pela fiscalização, desde que relacionados à execução do objeto.

7.4. Forma de cálculo do valor devido

O valor mensal devido será apurado mediante a seguinte fórmula:

Valor mensal devido = Valor total dos abastecimentos aprovados no período × (1 + taxa de administração contratada)

Quando a taxa de administração for positiva, o percentual contratado será acrescido ao valor dos abastecimentos aprovados.

Quando a taxa de administração for zero, será devido apenas o valor dos abastecimentos aprovados.

Quando a taxa de administração for negativa, o percentual contratado será aplicado como desconto sobre o valor dos abastecimentos aprovados.

Exemplo de cálculo:

Descrição	Forma de cálculo
Valor bruto dos abastecimentos aprovados	Soma dos abastecimentos registrados e aceitos no período
Taxa de administração positiva	Acréscimo sobre o valor bruto
Taxa de administração zero	Sem acréscimo ou desconto
Taxa de administração negativa	Desconto sobre o valor bruto
Valor final devido	Valor bruto ajustado pela taxa contratada

Somente serão considerados para pagamento os abastecimentos efetivamente realizados por veículos, máquinas, equipamentos ou usuários autorizados, em postos credenciados, dentro dos parâmetros definidos pela Administração e devidamente registrados no sistema.

7.5. Conferência, glosa e ajustes

A fiscalização contratual deverá conferir os relatórios apresentados pela contratada, verificando a compatibilidade entre os abastecimentos registrados, os valores cobrados, os documentos fiscais e os parâmetros de utilização definidos pela Administração.

Poderão ser glosados, total ou parcialmente, os valores relativos a abastecimentos:

- a) não autorizados pela Administração;
- b) realizados por veículo, máquina, equipamento, condutor ou usuário não cadastrado ou não autorizado;
- c) incompatíveis com o tipo de combustível autorizado para o veículo;
- d) realizados fora dos limites ou parâmetros definidos pela Administração;
- e) duplicados, inconsistentes ou sem comprovação suficiente;
- f) com divergência entre relatório, sistema, comprovante e nota fiscal;
- g) com preço superior aos parâmetros admitidos, quando houver limitação ou orientação formal da Administração;
- h) realizados em posto não credenciado ou irregular;
- i) que não permitam identificação suficiente para conferência;
- j) em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

A existência de divergências, inconsistências ou valores controvertidos não impedirá, quando possível, o pagamento da parte incontroversa, desde que regularmente comprovada e aprovada pela fiscalização.

A contratada deverá corrigir documentos, relatórios, valores ou registros inconsistentes no prazo fixado pela Administração, preferencialmente em até **5 dias úteis**, salvo quando a natureza da ocorrência exigir prazo diverso devidamente justificado.

7.6. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até **15 dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços, da apresentação da nota fiscal regularmente emitida e da comprovação do cumprimento das condições exigidas para pagamento.

O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto houver pendência de documentação, inconsistência nos relatórios, divergência nos valores cobrados, necessidade de correção da nota fiscal ou ausência de comprovação da regular execução do objeto, sem que isso gere direito à atualização, acréscimo ou indenização à contratada durante o período de suspensão causado por pendência a ela atribuível.

7.7. Regularidade fiscal, trabalhista e contratual

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável.

A Administração poderá consultar a regularidade da contratada nos sistemas oficiais disponíveis ou exigir a apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, conforme o caso.

A ausência de regularidade poderá ensejar a adoção das providências previstas em lei e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de retenção de pagamento nos termos admitidos pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis.

7.8. Condições gerais de pagamento

Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário exclusivamente em favor da contratada, não cabendo à Administração efetuar pagamentos diretamente aos postos credenciados ou assumir obrigações financeiras perante a rede credenciada.

A contratada será responsável pela relação operacional e financeira com os postos integrantes de sua rede, inclusive quanto ao pagamento dos estabelecimentos, sem responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração.

O pagamento pela Administração não importará aceitação de valores indevidos, podendo ser realizadas glosas, compensações, ajustes ou apuração de responsabilidade caso sejam identificadas irregularidades posteriormente.

As despesas somente serão liquidadas e pagas quando comprovada a efetiva execução dos serviços, a regularidade dos registros, a compatibilidade dos valores cobrados e o atendimento às condições previstas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos da contratação.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, por se tratar de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do instrumento convocatório.

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar a **menor taxa de administração**, entendida como o maior deságio quando ofertada taxa negativa, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que resultar no menor valor final para a Administração.

A disputa deverá ocorrer por item único, tendo em vista que o objeto consiste em solução integrada de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, abrangendo sistema informatizado, cartões ou tecnologia equivalente, rede credenciada, relatórios, suporte técnico e controle centralizado dos abastecimentos. O parcelamento por combustível, unidade administrativa, autarquia ou posto credenciado comprometeria a padronização da solução, a rastreabilidade das informações, a fiscalização contratual e a eficiência do gerenciamento.

A licitante vencedora deverá assumir a execução integral da solução, incluindo a implantação e operação do sistema, administração dos cartões ou tecnologia equivalente, disponibilização e manutenção da rede credenciada, emissão de relatórios, suporte técnico, controle das transações e relação operacional e financeira com os postos credenciados.

8.1. Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **maior desconto** (que consiste na **menor taxa de administração**), expressa em percentual, incidente sobre o valor dos abastecimentos e produtos efetivamente fornecidos na rede credenciada.

Na hipótese de apresentação de taxa negativa em patamar considerado expressivo ou incompatível com a prática de mercado, a Administração poderá realizar diligência para verificação da exequibilidade da proposta, exigindo da licitante a demonstração objetiva de sua viabilidade econômica, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Forma de adjudicação

A adjudicação deverá ocorrer por **lote único**, abrangendo a totalidade da solução de gerenciamento do abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e da Autarquia SAE.

A adoção de item único justifica-se pela natureza integrada do objeto, que exige sistema único de gerenciamento, padronização dos cartões ou tecnologia equivalente, consolidação dos relatórios, centralização dos controles, uniformidade dos parâmetros de utilização e melhor acompanhamento da execução contratual.

A divisão do objeto poderia gerar multiplicidade de sistemas, bases de dados, relatórios, faturas, procedimentos de conferência, redes credenciadas e fluxos operacionais, dificultando a fiscalização e prejudicando a finalidade principal da contratação, que é justamente centralizar, controlar e racionalizar o abastecimento da frota municipal.

8.3. Catálogos, manuais ou documentação técnica

Por se tratar de serviço de gerenciamento e não de aquisição de bens padronizados, não será exigida apresentação de catálogo ou ficha técnica de produto no momento da proposta.

Contudo, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada a apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica da solução ofertada, contendo, no mínimo:

- a) descrição do sistema informatizado de gerenciamento;
- b) funcionalidades disponíveis para controle dos abastecimentos;
- c) forma de utilização dos cartões magnéticos, microprocessados ou tecnologia equivalente;
- d) modelos de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros;
- e) forma de consulta dos preços praticados na rede credenciada;
- f) canais de suporte técnico e operacional;
- g) procedimento de implantação da solução;
- h) procedimento contingencial para falhas de sistema, cartão ou autorização eletrônica.

A documentação técnica deverá demonstrar que a solução ofertada atende aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Amostra ou prova de conceito

Não será exigida amostra ou prova de conceito para a presente contratação.

A dispensa justifica-se pela natureza do objeto, cujos requisitos mínimos podem ser objetivamente definidos no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos da contratação, bem como comprovados por meio da documentação técnica da solução, dos atestados de capacidade técnica, da comprovação da rede credenciada e das demais condições exigidas para assinatura e execução do contrato.

Considerando que se trata de serviço comum de gerenciamento de abastecimento, prestado ordinariamente no mercado por empresas especializadas, entende-se que a exigência de prova de conceito poderia ampliar a complexidade da fase de seleção sem ganho proporcional à segurança da contratação.

Sem prejuízo da dispensa da prova de conceito, a Administração poderá realizar diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecer informações, verificar a compatibilidade da solução ofertada, confirmar funcionalidades do sistema, analisar modelos de relatórios, conferir a forma de disponibilização da rede credenciada e assegurar o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.

A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou no prazo definido pela Administração, a documentação técnica necessária à implantação da solução, inclusive descrição do sistema, forma de utilização dos cartões ou tecnologia equivalente, modelos de relatórios, canais de

suporte, procedimento contingencial e relação inicial da rede credenciada, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.5. Qualificação técnica

Será exigida comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante executou ou executa serviços semelhantes de gerenciamento de abastecimento de frota, por meio de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

A parcela de maior relevância técnica da contratação consiste na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de frota por sistema informatizado, com controle eletrônico das operações, utilização de cartão ou tecnologia equivalente, parametrização de limites, emissão de relatórios gerenciais e disponibilização de rede credenciada apta ao atendimento da frota.

Considerando o porte da frota atendida, a natureza contínua dos serviços e a necessidade de operação regular e ininterrupta do sistema de gerenciamento de abastecimento, os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto, especialmente quanto à administração de sistema informatizado, controle eletrônico de abastecimentos, cadastramento de veículos e usuários, emissão de relatórios, parametrização de limites e operação de rede credenciada de postos.

A exigência de quantitativo mínimo, caso adotada no edital, deverá ser proporcional à dimensão da contratação e limitada ao necessário para demonstrar a capacidade operacional da licitante, vedada a imposição de requisito excessivo, desnecessário ou capaz de restringir indevidamente a competitividade do certame.

Para fins de aferição da compatibilidade técnica, poderá ser considerado o gerenciamento de frota em quantitativo proporcional à demanda estimada da Administração, observada a necessidade de comprovação de experiência suficiente para demonstrar que a licitante possui capacidade operacional para atender contrato de natureza contínua, com múltiplos usuários, diferentes tipos de combustíveis, controle por sistema informatizado e rede credenciada.

Não se vislumbra, em princípio, necessidade de registro da licitante ou de profissional em conselho profissional específico, por não se tratar de serviço técnico regulamentado de engenharia, arquitetura ou outra atividade sujeita a entidade profissional competente. Caso, no curso da instrução, seja identificada exigência legal específica aplicável ao serviço, tal requisito deverá ser previsto de forma justificada no edital.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a efetiva execução dos serviços, a abrangência da experiência declarada, a compatibilidade da rede credenciada, a utilização de sistema informatizado e a pertinência da experiência comprovada em relação ao objeto licitado.

8.6. Qualificação econômico-financeira

Será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Poderão ser exigidos, conforme definido no edital:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da lei;

c) índices contábeis mínimos, se adotados pela Administração, desde que compatíveis com a natureza e o vulto da contratação;

d) comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, quando tecnicamente justificado e previsto no edital, observados os limites legais.

As exigências deverão ser proporcionais ao objeto e ao valor estimado da contratação, evitando restrição indevida à competitividade.

8.7. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se porque o objeto não apresenta complexidade técnica ou dimensão econômica que exija a união de empresas para sua execução, tratando-se de serviço comum, usualmente prestado no mercado por empresas especializadas em gerenciamento de abastecimento, com sistema informatizado e rede credenciada.

Além disso, a admissão de consórcios poderia ampliar a complexidade da gestão contratual, da responsabilização das empresas participantes e da fiscalização da execução, sem demonstrar ganho relevante à competitividade ou à eficiência da contratação.

A vedação não restringe indevidamente a participação de interessados, considerando a existência de mercado especializado apto a executar integralmente a solução pretendida.

8.8. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

A dispensa da garantia de proposta justifica-se pela natureza comum do serviço, pela existência de mercado competitivo e pela adoção de critérios objetivos de seleção, habilitação e julgamento, sendo desnecessária a imposição de encargo adicional que possa restringir a competitividade do certame.

A Administração poderá adotar, no edital, os mecanismos legais cabíveis para coibir propostas inexequíveis, condutas abusivas, desistências injustificadas ou descumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.9. Condições para assinatura do contrato

Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação e apresentar os documentos e informações necessários à preparação da implantação da solução.

Poderão ser exigidos, conforme previsto no edital:

- a) indicação de preposto ou responsável pela execução contratual;
- b) plano ou cronograma inicial de implantação da solução;
- c) relação inicial da rede credenciada disponível para atendimento da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e da Autarquia SAE;
- d) comprovação de que os postos integrantes da rede credenciada estão aptos ao fornecimento dos combustíveis abrangidos pela contratação;
- e) descrição do procedimento de cadastramento de veículos, condutores, usuários, unidades administrativas e centros de custo;

- f) descrição do procedimento de emissão, ativação, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e substituição dos cartões ou tecnologia equivalente;
- g) indicação dos canais de suporte técnico e operacional;
- h) apresentação de modelos de relatórios gerenciais e demonstrativos de abastecimento;
- i) demonstração da forma de disponibilização do relatório ou consulta diária dos preços dos combustíveis praticados na rede credenciada;
- j) procedimento contingencial para situações de falha do sistema, cartão, credencial, autorização eletrônica ou indisponibilidade operacional.

A licitante vencedora deverá apresentar, até a assinatura do contrato ou no prazo de implantação definido pela Administração, relação inicial da rede credenciada apta ao atendimento da frota, observadas as condições mínimas previstas no item 5.6 deste Termo de Referência e no edital.

A assinatura do contrato ficará condicionada à regularidade da licitante vencedora e ao atendimento das condições previstas no edital, sem prejuízo da adoção das providências legais cabíveis em caso de recusa injustificada, não apresentação de documentos ou descumprimento das obrigações necessárias à formalização da contratação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, observando-se os parâmetros de mercado disponíveis, os quantitativos estimados pela Administração, a pesquisa de preços realizada e a metodologia própria das contratações de gerenciamento de abastecimento de frota.

Para composição do orçamento estimativo, foram considerados:

- a) os quantitativos mensais estimados pelo setor de Frotas da Prefeitura Municipal e da Autarquia SAE;
- b) os preços unitários referenciais apurados para gasolina comum, diesel S10 comum e diesel S500 comum, com base na pesquisa de preços de combustíveis;
- c) o valor médio apurado para o ARLA 32, conforme cotação realizada junto a postos de combustíveis do Município de Vargem Grande do Sul;
- d) a taxa média de administração apurada em pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP;
- e) o período de referência de **30 meses**, compatível com o prazo de vigência pretendido para a contratação.

A metodologia adotada também observa, no que couber, o modelo previsto no CadTerc — Volume 17, especialmente quanto à estruturação da planilha de orçamento, à adoção da taxa de administração como unidade de remuneração e à possibilidade de taxa negativa. Contudo, para fins de definição do valor estimado da presente contratação, adotou-se a pesquisa própria realizada pela Administração, por refletir parâmetro mais recente e aderente à realidade de mercado atualmente verificada.

9.1. Planilha estimativa do preço da contratação

Tipo de combustível ou produto	Quantidade mensal estimada	Preço unitário referencial	Preço total mensal por item
Gasolina comum	17.750 litros	R\$ 6,5111	R\$ 115.572,03
Diesel S10 comum, admitido eventual S10	39.900 litros	R\$ 6,8583	R\$ 273.646,17

Tipo de combustível ou produto	Quantidade mensal estimada	Preço unitário referencial	Preço total mensal por item
aditivado			
Diesel comum/S500	12.800 litros	R\$ 6,3733	R\$ 81.578,24
ARLA 32	480 litros	R\$ 6,0200	R\$ 2.889,60
Total mensal sem taxa de administração			R\$ 473.686,04
Taxa de administração média apurada em pesquisa PNCP		-5,8318%	-R\$ 27.624,42
Valor total mensal estimado			R\$ 446.061,62
Valor total estimado para 30 meses			R\$ 13.381.848,53

9.2. Memória de cálculo

A composição do valor mensal estimado decorre da multiplicação dos quantitativos mensais previstos pelos respectivos preços unitários referenciais:

Gasolina comum:

17.750 litros/mês × R\$ 6,5111 = **R\$ 115.572,03/mês**

Diesel S10 comum:

39.900 litros/mês × R\$ 6,8583 = **R\$ 273.646,17/mês**

Diesel comum/S500:

12.800 litros/mês × R\$ 6,3733 = **R\$ 81.578,24/mês**

ARLA 32:

480 litros/mês × R\$ 6,02 = **R\$ 2.889,60/mês**

O somatório dos itens resulta em **R\$ 473.686,04 mensais**, antes da aplicação da taxa de administração.

Aplicando-se a taxa média de administração de **-5,8318%**, apurada na pesquisa de contratações similares realizada no PNCP, obtém-se desconto mensal estimado de **R\$ 27.624,42**, resultando no valor mensal estimado de **R\$ 446.061,62**.

Projetando-se o valor mensal para o período de **30 meses**, obtém-se o valor estimado total de **R\$ 13.381.848,53**.

9.3. Fontes utilizadas

A estimativa foi instruída com os seguintes documentos e parâmetros de suporte:

- levantamento quantitativo elaborado pelo setor de Frotas, contendo previsão de consumo mensal por tipo de combustível e produto, bem como relação da frota municipal e da Autarquia SAE;
- pesquisa de preços referenciais para gasolina comum, diesel S10 comum e diesel S500 comum;
- cotação específica do ARLA 32 realizada junto a postos de combustíveis do Município de Vargem Grande do Sul, com apuração do valor médio de **R\$ 6,02 por litro**;
- pesquisa de contratações similares realizada no PNCP, utilizada para aferição da taxa média de administração praticada no mercado;
- CadTerc — Volume 17, utilizado como referência metodológica para a estruturação da estimativa, especialmente quanto à lógica de aplicação da taxa de administração.

9.4. Caráter estimativo e critério de aceitabilidade

O valor estimado de **R\$ 13.381.848,53** possui caráter referencial, destinado à verificação da disponibilidade orçamentária, à instrução da fase preparatória, à definição dos parâmetros de aceitabilidade da proposta e ao acompanhamento da execução contratual.

As quantidades indicadas são estimativas de consumo, não representando obrigação de aquisição mínima pela Administração. Os pagamentos ocorrerão conforme os abastecimentos e fornecimentos efetivamente realizados, devidamente registrados no sistema de gerenciamento, conferidos pela fiscalização e aprovados pela Administração.

O critério de julgamento da licitação será a **menor taxa de administração**, admitida taxa positiva, zero ou negativa, conforme condições estabelecidas no edital. A taxa ofertada pela licitante vencedora será aplicada sobre os valores dos abastecimentos efetivamente realizados e aprovados durante a execução contratual.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade de taxa de administração negativa em patamar expressivo ou incompatível com a prática de mercado, especialmente quando a proposta demandar comprovação objetiva de viabilidade econômica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente poderá prosseguir após a verificação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, observada a estimativa de preço apurada neste Termo de Referência.

Conforme estimativa elaborada, o valor total referencial da contratação, para o período de **30 meses**, corresponde a **R\$ 13.381.848,53**, considerando os quantitativos mensais estimados, os preços unitários referenciais dos combustíveis e do ARLA 32, bem como a aplicação da taxa média de administração apurada em pesquisa de mercado.

Por se tratar de contratação de serviço contínuo, com execução e pagamentos mensais conforme os abastecimentos efetivamente realizados, a despesa deverá ser suportada pelas dotações orçamentárias próprias dos órgãos e unidades usuárias da frota, observada a distribuição do consumo entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE.

A adequação orçamentária deverá ser certificada pelo setor competente, mediante indicação das dotações orçamentárias, elementos de despesa, fontes de recurso e demais classificações contábeis aplicáveis, antes da formalização da contratação.

As despesas referentes aos exercícios futuros ficarão condicionadas à existência de previsão nas respectivas leis orçamentárias, bem como à disponibilidade financeira e orçamentária em cada exercício, nos termos da legislação aplicável.

A contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, razão pela qual se exige a verificação da adequação orçamentária para o prosseguimento da fase preparatória e posterior celebração do contrato.

10.1. Fonte do recurso

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos próprios das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE, conforme a utilização efetiva da frota por cada órgão, unidade administrativa ou centro de custo.

Não se trata de contratação custeada por transferência obrigatória ou voluntária da União ou do Estado, convênio, emenda parlamentar, acordo, ajuste ou instrumento congênere específico.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº 097/2026

A indicação definitiva da fonte de recurso, dotação orçamentária, ficha, elemento de despesa e demais classificações deverá ser realizada pelo setor contábil/financeiro competente, antes da autorização da contratação, observada a estimativa total de **R\$ 13.381.848,53** para o período de 30 meses e a programação orçamentária vigente.

José Tomaz de Andrade
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio

Apenso 1 do Anexo III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de serviços voltados ao abastecimento da frota municipal, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE, indispensáveis à execução regular das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Administração Pública.

A necessidade decorre do uso contínuo da frota municipal na prestação de serviços públicos essenciais, abrangendo, entre outros, atendimentos de saúde, transporte de pacientes, transporte escolar, serviços de educação, assistência social, obras públicas, manutenção de estradas rurais, conservação de vias urbanas, coleta e serviços urbanos, fiscalização, segurança e trânsito, atividades administrativas, atendimento ao público e demais demandas inerentes ao funcionamento dos diversos departamentos municipais.

O abastecimento regular desses veículos, máquinas e equipamentos é condição indispensável para a continuidade dos serviços públicos. A interrupção ou instabilidade no fornecimento de combustíveis poderia comprometer diretamente a atuação das unidades administrativas, especialmente aquelas que executam serviços de natureza contínua ou emergencial, como saúde, educação, serviços urbanos e rurais, segurança e saneamento.

Conforme levantamento elaborado pelo setor de Frotas, a demanda envolve 215 usuários estimados, abrangendo veículos e equipamentos vinculados a diversos departamentos municipais e à Autarquia SAE. O levantamento indica previsão mensal de consumo de 17.750 litros de gasolina comum, 39.900 litros de diesel S10, 12.800 litros de diesel S500 e 480 litros de ARLA 32, além da correspondente projeção para o período de 30 meses.

A frota contemplada é heterogênea, composta por veículos leves, motocicletas, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos operacionais e veículos utilizados em atividades administrativas e de campo. Essa diversidade reforça a necessidade de manutenção de estrutura adequada de abastecimento, apta a atender diferentes tipos de combustíveis e diferentes perfis de utilização, conforme a realidade de cada setor da Administração.

O Município não dispõe de posto próprio, tanque, bomba ou estrutura interna para abastecimento da frota, razão pela qual necessita recorrer ao mercado para garantir o fornecimento regular dos combustíveis necessários ao desempenho de suas atividades. Além disso, a contratação direta de postos de abastecimento, com fornecimento vinculado a estabelecimentos específicos e preços unitários previamente fixados, mostra-se sensível à elevada volatilidade do mercado de combustíveis, situação que pode ocasionar pedidos frequentes de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

A Administração já utiliza, há aproximadamente 5 anos, solução de gerenciamento de abastecimento, a qual se mostrou vantajosa sob a perspectiva do interesse público, especialmente por contribuir para a continuidade do abastecimento, organização das informações de consumo, controle da frota e acompanhamento das despesas. A continuidade da adoção de solução voltada ao gerenciamento do abastecimento encontra respaldo no histórico de utilização municipal e na necessidade permanente de manter a frota em condições de operação.

O Caderno de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo — CadTerc, Volume 17, identifica o gerenciamento do abastecimento de veículos como modelo aplicável à Administração Pública, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. O referido caderno também aponta que a escolha desse modelo deve considerar as vantagens relacionadas à melhoria da gestão das despesas com a frota, ao controle por relatórios gerenciais e à possibilidade de definição de parâmetros de utilização por veículos e usuários.

A necessidade também é reforçada pelo fato de a atual empresa contratada não ter manifestado interesse na prorrogação do contrato vigente, o que impõe à Administração a adoção de providências para a abertura de novo procedimento licitatório, de modo a evitar a descontinuidade dos abastecimentos e assegurar a regular prestação dos serviços públicos dependentes da frota municipal.

Dessa forma, sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa resolver a necessidade administrativa de assegurar o abastecimento contínuo, controlado e regular da frota municipal, garantindo condições operacionais para que os diversos departamentos e a Autarquia SAE mantenham a execução de suas atividades sem prejuízo ao atendimento da população.

Considerando a experiência decorrente da contratação anterior de gerenciamento de abastecimento, verificou-se que a adequada execução do contrato depende não apenas da disponibilização de sistema informatizado e rede credenciada, mas também da existência de controles operacionais suficientes para garantir a rastreabilidade dos abastecimentos, a identificação individual dos veículos e condutores, a parametrização de limites de consumo, a cobertura da rede em locais de utilização habitual da frota, o suporte técnico em situações de falha e a emissão de relatórios gerenciais aptos a subsidiar a fiscalização contratual. Tais elementos devem ser considerados na definição da solução, por se mostrarem relevantes à continuidade dos serviços públicos e ao controle das despesas com combustíveis

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, por se tratar de demanda de natureza contínua, recorrente e necessária ao funcionamento regular da frota utilizada pelos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e pela Autarquia SAE.

O serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis integra as necessidades ordinárias da Administração, considerando que a frota municipal é utilizada de forma permanente na execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas do Município. Assim, a contratação foi considerada no planejamento administrativo para o exercício, em razão da necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos públicos.

Ressalta-se que o Município já utiliza solução semelhante há aproximadamente 5 anos, sendo necessária a instauração de novo procedimento licitatório diante da ausência de manifestação de interesse da atual contratada na prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar descontinuidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, resta demonstrado o alinhamento da futura contratação com o planejamento da Administração, em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021,

observando-se, ainda, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à importância do Plano de Contratações Anual como instrumento de governança, planejamento e racionalização das contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos necessários e suficientes ao atendimento da necessidade administrativa identificada, sem imposição de condições excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do futuro procedimento licitatório.

Considerando a natureza do objeto, os requisitos devem assegurar que a solução contratada permita o abastecimento regular da frota municipal, com controle adequado das transações, rastreabilidade dos consumos, emissão de informações gerenciais e atendimento aos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e pela Autarquia SAE.

O modelo a ser adotado deverá considerar, no que couber, as orientações do CadTerc — Volume 17, que trata da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos, segundo o qual o serviço deve ser prestado por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. O referido caderno também aponta que esse modelo deve contribuir para a melhoria da gestão das despesas com a frota, controle por relatórios gerenciais e definição de parâmetros de utilização por veículos e usuários.

Dessa forma, a futura contratação deverá contemplar, como requisitos mínimos:

- a) disponibilização de sistema informatizado e integrado para gerenciamento dos abastecimentos da frota municipal;
- b) utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, vinculado aos veículos, máquinas, equipamentos ou usuários cadastrados, conforme definição a ser estabelecida no Termo de Referência;
- c) disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis apta a atender às necessidades da frota municipal, observadas as áreas de utilização, deslocamentos habituais e condições mínimas de atendimento a serem definidas no Termo de Referência;
- d) fornecimento de combustíveis compatíveis com a frota municipal, especialmente gasolina comum, diesel S10, diesel S500/comum e ARLA 32, sem prejuízo da possibilidade de abastecimento com gasolina aditivada e diesel S10 aditivado quando houver necessidade operacional, recomendação técnica, disponibilidade na rede credenciada ou utilização específica por determinados veículos;
- e) possibilidade de cadastramento dos veículos, máquinas, equipamentos, condutores autorizados, unidades administrativas usuárias e demais informações necessárias ao controle dos abastecimentos;
- f) registro eletrônico das operações de abastecimento, com informações suficientes para permitir a fiscalização, a conferência das despesas, a identificação do consumo por veículo e a rastreabilidade das transações;
- g) emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros que permitam o acompanhamento do consumo, dos valores praticados, da utilização da frota e das despesas por unidade administrativa;
- h) possibilidade de parametrização de limites e controles de utilização, de modo a prevenir abastecimentos incompatíveis, indevidos ou realizados fora dos critérios definidos pela Administração;

i) O sistema deverá permitir a definição de limites de utilização por veículo, máquina, equipamento, condutor, unidade administrativa, tipo de combustível, quantidade, valor, período e preço unitário máximo, conforme parâmetros estabelecidos pela Administração.

j) Cada veículo, máquina ou equipamento deverá possuir identificação própria no sistema, por cartão, credencial ou tecnologia equivalente, sem prejuízo da identificação individual dos condutores ou usuários autorizados, preferencialmente mediante senha, código pessoal, biometria ou mecanismo equivalente de segurança.

k) O sistema deverá permitir o bloqueio, desbloqueio, cancelamento, substituição de cartões ou credenciais e alteração de senhas ou permissões de acesso de forma eletrônica e célere, preferencialmente em tempo real, a fim de prevenir uso indevido ou não autorizado.

l) disponibilização de mecanismos de segurança e controle para utilização dos cartões ou tecnologia equivalente, inclusive quanto à identificação dos usuários autorizados e à prevenção de uso irregular;

m) suporte técnico e operacional para utilização do sistema, orientação dos usuários e atendimento de eventuais falhas durante a execução contratual;

n) garantia de segurança, integridade e confidencialidade das informações geradas em razão da execução contratual;

o) responsabilidade integral da contratada pela relação operacional e financeira com os postos credenciados, inclusive quanto aos pagamentos devidos à rede credenciada, não respondendo a Administração solidária ou subsidiariamente por tais obrigações.

A futura contratada deverá demonstrar capacidade de atendimento compatível com o porte e a diversidade da frota municipal. Conforme levantamento elaborado pelo setor de Frotas, a demanda estimada envolve 215 usuários, com consumo mensal previsto de 17.750 litros de gasolina comum, 39.900 litros de diesel S10, 12.800 litros de diesel S500 e 480 litros de ARLA 32, distribuídos entre os diversos departamentos municipais e a Autarquia SAE.

A definição da rede mínima credenciada, das áreas preferenciais de abastecimento, dos prazos de implantação, da forma de comprovação da cobertura, das regras de credenciamento de novos postos, dos procedimentos de utilização do sistema, dos relatórios exigidos e das demais condições operacionais será detalhada no Termo de Referência, de modo proporcional à necessidade da Administração e sem imposição de exigências desnecessárias à ampla participação de interessados.

No tocante à sustentabilidade, deverão ser observadas práticas que contribuam para o uso racional dos combustíveis, o controle do consumo da frota, a redução de desperdícios e a identificação de abastecimentos incompatíveis com os parâmetros definidos pela Administração. O sistema de gerenciamento deverá possibilitar a obtenção de informações sobre consumo, quilometragem e desempenho dos veículos, permitindo a adoção de medidas de controle e racionalização do uso da frota.

As diretrizes socioambientais do CadTerc destacam a relevância da reflexão sobre os impactos ambientais decorrentes da emissão veicular e da responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidora, inclusive quanto à adoção de práticas de controle, transparência e conformidade ambiental na contratação.

Além disso, a rede credenciada deverá observar a legislação aplicável ao funcionamento dos postos de combustíveis, inclusive normas ambientais, fiscais, de segurança, metrologia e qualidade dos combustíveis, cabendo à contratada manter credenciados apenas estabelecimentos regulares e aptos à execução do objeto.

Os requisitos aqui previstos buscam assegurar padrão mínimo de qualidade e desempenho, com controle eficiente dos abastecimentos e adequada gestão das despesas públicas, sem restringir indevidamente a

competitividade da futura licitação. As especificações técnicas completas, os critérios de medição, pagamento, fiscalização, implantação do sistema e execução contratual serão desenvolvidos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento técnico realizado pelo setor de Frotas, considerando a composição atual da frota municipal, os tipos de combustíveis utilizados pelos veículos, máquinas e equipamentos, o perfil de consumo dos diversos departamentos e da Autarquia SAE, bem como a projeção de utilização para o período de referência da contratação.

O levantamento contempla veículos leves, motocicletas, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos operacionais e demais veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE. A frota atende áreas essenciais como Saúde, Educação, Serviços Urbanos e Rurais, Obras, Segurança e Trânsito, Assistência Social, Administração, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Almoxarifado e demais setores municipais.

Conforme a tabela quantitativa elaborada pelo setor competente, a demanda estimada considera **215 usuários** e os seguintes quantitativos mensais e totais para o período de **30 meses**:

Tipo de combustível/produto	Quantidade de veículos	Consumo mensal estimado	Consumo total estimado para 30 meses
Etanol	0	0 litro	0 litro
Gasolina comum	88	17.750 litros	532.500 litros
Gasolina aditivada	0	0 litro	0 litro
Diesel S500 comum	36	12.800 litros	384.000 litros
Diesel S500 aditivado	0	0 litro	0 litro
Diesel S10 comum	91	39.900 litros	1.197.000 litros
Diesel S10 aditivado	0	0 litro	0 litro
ARLA 32	46	480 litros	14.400 litros

Embora o levantamento quantitativo principal tenha sido estruturado com base nos combustíveis de uso ordinário da frota, registra-se que determinados veículos, especialmente aqueles vinculados ao Departamento de Saúde e Medicina Preventiva, poderão utilizar eventualmente **diesel S10 aditivado**, quando houver recomendação técnica, necessidade operacional, disponibilidade na rede credenciada ou conveniência administrativa devidamente justificada. Tal previsão não altera a memória principal de consumo, mas resguarda a adequada operação de veículos empregados em atividades sensíveis e contínuas, desde que o abastecimento esteja registrado e controlado pelo sistema de gerenciamento.

A memória de cálculo adotada para estimativa das quantidades considera a projeção mensal de consumo multiplicada pelo período de referência de **30 meses**, conforme modelo indicado no CadTerc — Volume 17, que recomenda que a Administração dimensione as necessidades por tipo de combustível e elabore orçamento detalhado em planilha, indicando quantitativos mensais, preços unitários e preços totais estimados.

Dessa forma, a estimativa foi estruturada da seguinte maneira:

Item	Memória de cálculo
Gasolina comum	17.750 litros/mês × 30 meses = 532.500 litros
Diesel S500 comum	12.800 litros/mês × 30 meses = 384.000 litros
Diesel S10 comum	39.900 litros/mês × 30 meses = 1.197.000 litros

Item	Memória de cálculo
ARLA 32	480 litros/mês × 30 meses = 14.400 litros

Registra-se que a quantidade de veículos/equipamentos indicada no levantamento do setor de Frotas foi utilizada como elemento de dimensionamento da demanda e de caracterização da frota atendida, não devendo ser confundida com o fator de multiplicação para apuração do consumo total do período. Para fins de estimativa da contratação, o consumo total foi apurado pela multiplicação do consumo mensal estimado pelo prazo de referência de **30 meses**.

As quantidades estimadas possuem natureza **meramente referencial**, destinadas ao planejamento da contratação, à formação do valor estimado e à reserva orçamentária, não constituindo obrigação de consumo mínimo pela Administração. O consumo efetivo dependerá da demanda real dos serviços públicos, da disponibilidade da frota, das rotas executadas, das condições operacionais dos veículos, da inclusão ou substituição de veículos e equipamentos e das necessidades dos departamentos usuários.

A estimativa também considerou a distribuição da demanda entre os diversos setores municipais e a Autarquia SAE, permitindo verificar que os maiores consumos estão concentrados em áreas de atuação operacional intensiva, como Saúde, Serviços Urbanos e Rurais, Educação e SAE, além de outros departamentos que utilizam veículos leves, motocicletas, caminhões, ônibus, ambulâncias, máquinas e equipamentos.

Não foram identificadas contratações interdependentes que alterem diretamente os quantitativos estimados. A contratação pretendida, entretanto, abrange de forma centralizada a demanda da Prefeitura Municipal e da Autarquia SAE, o que possibilita maior racionalização administrativa, ganho de escala, padronização do controle dos abastecimentos e melhor aproveitamento da rede credenciada e do sistema de gerenciamento.

Assim, as quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento técnico do setor de Frotas, no perfil atual de utilização da frota e na projeção de consumo dos combustíveis e do ARLA 32 necessários à continuidade das atividades públicas, atendendo ao disposto no inciso IV do § 1º do art. 18 e no inciso III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com a análise das alternativas disponíveis para assegurar o abastecimento regular da frota municipal, considerando a experiência já adotada pelo Município, as orientações constantes do CadTerc — Volume 17, a pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, a publicação semanal de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, bem como as particularidades operacionais da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e da Autarquia SAE.

O levantamento teve por finalidade verificar as soluções possíveis, seus custos e benefícios, os riscos operacionais envolvidos e a adequação de cada alternativa ao interesse público, especialmente diante da necessidade de abastecimento contínuo de veículos leves, motocicletas, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos operacionais vinculados aos diversos departamentos municipais.

O CadTerc — Volume 17 identifica como solução consolidada a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. O caderno destaca que esse modelo contribui para a melhoria da gestão das despesas com a frota, com controle por relatórios gerenciais, definição de parâmetros de utilização e possibilidade de restrições por veículos e usuários.

5.1. Solução 1 — Contratação direta de posto ou postos de combustíveis

A primeira alternativa analisada consiste na contratação direta de um ou mais postos de combustíveis para fornecimento à frota municipal, mediante preços unitários definidos em contrato para cada combustível.

Essa solução apresenta como possível vantagem a simplicidade aparente do objeto, pois a Administração contrataria diretamente o fornecimento de combustíveis, sem intermediação de empresa gerenciadora. Entretanto, sob a perspectiva operacional e econômica, a alternativa mostra-se menos adequada à realidade municipal.

O Município não dispõe de posto próprio ou estrutura interna de abastecimento, dependendo, portanto, de estabelecimentos privados. A contratação de postos específicos tende a limitar a flexibilidade de abastecimento, restringir a rede disponível aos veículos, dificultar o atendimento de deslocamentos externos e concentrar a execução em poucos estabelecimentos. Além disso, considerando a elevada volatilidade do mercado de combustíveis, essa modelagem costuma gerar maior risco de pedidos frequentes de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, especialmente quando os preços unitários são previamente fixados.

Também se observa que a contratação direta de postos não oferece, por si só, os mesmos mecanismos de controle, parametrização, rastreabilidade, relatórios gerenciais, bloqueios por veículo ou condutor e acompanhamento de consumo proporcionados por sistema informatizado de gerenciamento.

Assim, embora tecnicamente possível, a solução não se mostra a mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de controle centralizado da frota, amplitude de atendimento, flexibilidade operacional e redução de riscos administrativos decorrentes da variação constante dos preços dos combustíveis.

Preço estimado: o custo da solução corresponderia ao valor dos combustíveis efetivamente consumidos, calculado com base nos quantitativos estimados pela Administração e nos preços unitários de mercado, podendo utilizar como referência a publicação semanal da ANP. Todavia, nessa alternativa, a Administração ficaria mais exposta à variação direta dos preços contratados com postos específicos e a eventuais pedidos de recomposição.

5.2. Solução 2 — Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento por sistema informatizado e rede credenciada

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento da frota, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos, microprocessados ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos.

Essa solução permite que os abastecimentos sejam registrados eletronicamente, com identificação do veículo, condutor, posto credenciado, combustível, quantidade, valor unitário, valor total, data, horário e hodômetro, quando aplicável. Também possibilita a emissão de relatórios gerenciais, parametrização de limites, bloqueio de cartões, acompanhamento do consumo, controle por unidade administrativa e apoio à fiscalização contratual.

O modelo é compatível com as orientações do CadTerc, que aponta a contratação de gerenciamento de abastecimento como alternativa consolidada para a aquisição indireta de combustíveis, ARLA e demais itens ou serviços prestados por postos credenciados, além de permitir melhor controle da frota e dos gastos. O referido caderno também recomenda a utilização dos preços médios divulgados pela ANP como parâmetro de preço-limite para os cartões, antes da aplicação da taxa de administração.

A pesquisa de contratações similares realizada no PNCP demonstrou que a solução é amplamente utilizada por outros órgãos e entidades públicas, com contratações recentes envolvendo empresas especializadas do

setor, tais como Link Card, Prime Consultoria e Neo Consultoria. A planilha comparativa anexa indica taxas de administração negativas, com descontos que variaram aproximadamente de **-2,95% a -7,65%**, resultando em média de desconto aproximada de **-5,83%** nas contratações pesquisadas.

Esse resultado reforça que há mercado competitivo para a solução pretendida e que a remuneração por taxa de administração, inclusive negativa, é prática usual nesse segmento. O próprio CadTerc prevê a possibilidade de aceitabilidade de propostas com deságio, isto é, com taxa de administração negativa, em razão da dinâmica própria da cadeia de negócios desse mercado.

Além disso, o Município já utiliza essa solução há aproximadamente 5 anos, com resultados considerados vantajosos sob os aspectos administrativo, operacional e de controle. A continuidade do modelo evita retrocesso na gestão da frota e permite preservar uma sistemática já conhecida pela Administração, sem prejuízo da realização de novo procedimento competitivo.

Preço estimado: o valor da solução será apurado a partir da multiplicação dos quantitativos estimados de combustíveis e ARLA 32 pelos preços referenciais obtidos em pesquisa de mercado, especialmente a publicação semanal da ANP para combustíveis e o valor estimado de R\$ 6,02 por litro para ARLA 32, com posterior aplicação da taxa de administração estimada. O CadTerc apresenta taxa referencial de administração de **-2,95%**, com mediana de **-5,00%** e primeiro quartil de **-5,52%**, dados que auxiliam a formação do preço referencial e a análise de aceitabilidade.

5.3. Solução 3 — Implantação de estrutura própria de abastecimento

A terceira alternativa analisada seria a implantação de estrutura própria de abastecimento, com tanque, bomba, controle interno de estoque e operação direta pela Administração.

Embora essa solução pudesse, em tese, conferir maior autonomia ao Município, ela não se mostra adequada no presente caso. A implantação de posto próprio ou tanque de abastecimento exigiria investimentos iniciais relevantes em obras, equipamentos, licenciamento ambiental, medidas de segurança, controle metrológico, manutenção, seguros, treinamento de pessoal, gestão de estoque, prevenção de perdas e atendimento às normas ambientais e de segurança aplicáveis ao armazenamento de combustíveis.

Além disso, essa alternativa não eliminaria a necessidade de aquisição periódica de combustíveis, também sujeita à volatilidade de mercado, nem resolveria integralmente a necessidade de abastecimento em deslocamentos externos, viagens, atendimentos regionais ou situações em que os veículos estejam fora da base municipal.

Considerando que o Município não dispõe atualmente dessa estrutura e que a demanda envolve frota ampla e distribuída entre diversos setores, a implantação de abastecimento próprio não se apresenta como alternativa mais econômica, eficiente ou tempestiva para atendimento da necessidade.

Preço estimado: não se mostra recomendável estimar esta alternativa apenas pelo valor dos combustíveis, pois o custo real envolveria implantação física, licenciamento, manutenção da estrutura, controle ambiental, operação, pessoal, seguros e aquisição contínua dos combustíveis. Em razão desses custos acessórios e da complexidade operacional, a alternativa foi afastada como solução preferencial.

5.4. Solução 4 — Adiantamento, reembolso ou aquisição descentralizada

Também foi considerada, apenas como hipótese teórica, a possibilidade de abastecimentos descentralizados por meio de adiantamento, reembolso ou outras formas de pagamento direto pelos condutores ou unidades administrativas.

Essa alternativa não se mostra adequada para a Administração Pública, especialmente diante do porte da frota municipal, da quantidade de usuários envolvidos e da necessidade de controle centralizado dos abastecimentos. A adoção desse modelo fragilizaria a rastreabilidade das despesas, dificultaria a

padronização dos procedimentos, aumentaria o risco de inconsistências na prestação de contas e reduziria a capacidade de acompanhamento gerencial do consumo da frota.

Além disso, tal solução não proporcionaria os mesmos mecanismos de controle oferecidos pelo sistema informatizado de gerenciamento, como parametrização por veículo ou condutor, emissão de relatórios consolidados, acompanhamento por unidade administrativa, controle de combustíveis autorizados e conferência eletrônica das transações.

Dessa forma, a alternativa deve ser afastada, por não atender de maneira eficiente, segura e transparente à necessidade contínua de abastecimento da frota municipal.

Preço estimado: o custo corresponderia ao preço praticado em cada abastecimento, sem ganho de escala, sem aplicação de taxa de administração competitiva e com maior custo indireto de controle, conferência e prestação de contas.

5.5. Comparativo das alternativas

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Contratação direta de posto(s)	Objeto aparentemente simples; fornecimento direto	Rede limitada; maior exposição à volatilidade de preços; maior risco de reajustes; menor controle gerencial	Possível, mas menos eficiente e menos vantajosa
Gerenciamento por sistema informatizado e rede credenciada	Controle eletrônico; relatórios; rastreabilidade; rede ampla; parâmetros por veículo/usuário; possibilidade de taxa negativa; solução já utilizada pelo Município	Exige implantação e gestão do sistema	Alternativa mais adequada
Estrutura própria de abastecimento	Autonomia parcial	Alto custo de implantação; licenciamento; riscos ambientais; necessidade de operação e controle de estoque; não atende integralmente deslocamentos externos	Não recomendada
Adiantamento/reembolso	Aparente simplicidade em situações pontuais	Fragilidade de controle; risco de inconsistências; ausência de gestão centralizada; maior custo administrativo indireto	Inadequada para demanda contínua

5.6. Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.**

A escolha justifica-se tecnicamente porque a solução atende de forma mais adequada à diversidade e à extensão da frota municipal, permite controle centralizado dos abastecimentos, emissão de relatórios gerenciais, parametrização de limites, acompanhamento do consumo, rastreabilidade das transações e suporte à fiscalização contratual.

Sob o aspecto econômico, a solução também se mostra favorável, pois o mercado apresenta contratações com taxa de administração negativa, conforme demonstrado na pesquisa de contratos similares no PNCP, e o próprio CadTerc admite a utilização de taxa com deságio. Além disso, o modelo reduz custos

administrativos indiretos relacionados à coleta manual de dados, conferência de documentos, controle descentralizado, emissão de requisições e prestação de contas individualizada.

A alternativa também se mostra compatível com a realidade municipal, uma vez que o Município não dispõe de posto próprio, já utiliza solução semelhante há aproximadamente 5 anos e necessita de novo procedimento licitatório diante da ausência de interesse da atual contratada na prorrogação do contrato vigente.

Dessa forma, a contratação de empresa gerenciadora de abastecimento apresenta a melhor relação custo-benefício, considerando o ciclo de vida da contratação, a continuidade do serviço público, a economicidade, a eficiência administrativa, a segurança dos controles e a compatibilidade com as práticas de mercado observadas em contratações similares.

A experiência administrativa com contratação anterior de objeto semelhante também demonstra que a vantajosidade da solução está diretamente relacionada à adequada definição dos mecanismos de execução e fiscalização, especialmente quanto à rede credenciada, identificação de veículos e condutores, limites de utilização, controle de preços praticados, emissão de comprovantes, relatórios de consumo, procedimento contingencial e suporte técnico. Por essa razão, tais requisitos deverão ser detalhados no Termo de Referência, de modo a assegurar maior segurança operacional, transparência e eficiência na gestão dos abastecimentos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do preço da contratação foi elaborada com base nos quantitativos informados pelo setor de Frotas, nos preços referenciais obtidos na publicação semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP, na pesquisa de contratações similares realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no valor de referência informado para o ARLA 32.

A metodologia adotada observa, no que couber, o modelo apresentado no CadTerc — Volume 17, especialmente quanto à estruturação da planilha de orçamento com indicação do tipo de combustível ou serviço, quantitativo mensal, preço unitário, preço total mensal, aplicação da taxa de administração e projeção do valor para o período contratual. O referido caderno orienta que os preços dos combustíveis sejam estimados com base nos preços médios divulgados pela ANP, antes da aplicação da taxa de administração.

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foram considerados os seguintes parâmetros:

- a) quantitativos mensais estimados pelo setor de Frotas;
- b) preços médios simples da pesquisa semanal da ANP para os combustíveis;
- c) preço estimado de R\$ 6,02 por litro para o ARLA 32;
- d) taxa média de administração apurada na pesquisa de contratações similares no PNCP;
- e) período estimado de 30 meses, compatível com o modelo referencial do CadTerc.

Embora a estimativa principal tenha sido estruturada com base nos combustíveis de uso ordinário da frota, registra-se que poderá haver utilização eventual de **diesel S10 aditivado**, especialmente por determinados veículos vinculados ao Departamento de Saúde e Medicina Preventiva, desde que o abastecimento seja tecnicamente compatível, operacionalmente necessário, autorizado ou parametrizado pela Administração e devidamente registrado no sistema de gerenciamento.

6.1. Planilha estimativa preliminar da contratação

Tipo de combustível ou produto	Quantidade mensal estimada	Preço unitário referencial	Preço total mensal por item
Gasolina comum	17.750 litros	R\$ 6,5111	R\$ 115.572,03
Diesel S10 comum, admitido eventual S10 aditivado	39.900 litros	R\$ 6,8583	R\$ 273.646,17
Diesel comum/S500	12.800 litros	R\$ 6,3733	R\$ 81.578,24
ARLA 32	480 litros	R\$ 6,0200	R\$ 2.889,60
Total mensal sem taxa de administração			R\$ 473.686,04
Taxa de administração média apurada em pesquisa PNCP		-5,8318%	-R\$ 27.624,42
Valor total mensal estimado			R\$ 446.061,62
Valor total estimado para 30 meses			R\$ 13.381.848,53

6.2. Memória de cálculo

A composição do valor mensal estimado decorre da multiplicação dos quantitativos mensais previstos pelos respectivos preços unitários referenciais:

Gasolina comum:

17.750 litros/mês × R\$ 6,5111 = R\$ 115.572,03/mês.

Diesel S10:

39.900 litros/mês × R\$ 6,8583 = R\$ 273.646,17/mês.

Diesel comum/S500:

12.800 litros/mês × R\$ 6,3733 = R\$ 81.578,24/mês.

ARLA 32:

480 litros/mês × R\$ 6,02 = R\$ 2.889,60/mês.

O somatório dos itens resulta em **R\$ 473.686,04 mensais**, antes da incidência da taxa de administração.

Aplicando-se a taxa média de administração de **-5,8318%**, apurada na pesquisa de contratações similares realizada no PNCP, obtém-se desconto mensal estimado de **R\$ 27.624,42**, resultando no valor mensal estimado de **R\$ 446.061,62**.

Projetando-se o valor mensal para o período de **30 meses**, obtém-se o valor estimado preliminar de **R\$ 13.381.848,53**.

A metodologia adotada observa, no que couber, o modelo apresentado no CadTerc — Volume 17, especialmente quanto à estruturação da planilha de orçamento, à adoção da taxa de administração como unidade de remuneração e à possibilidade de taxa negativa. Contudo, para fins de estimativa do valor da contratação, adotou-se a pesquisa própria realizada pela Administração em contratações similares no PNCP, por refletir parâmetro mais recente e aderente à realidade de mercado atualmente verificada.

6.3. Fontes utilizadas

A estimativa foi instruída com os seguintes documentos de suporte:

- tabela quantitativa elaborada pelo setor de Frotas, contendo previsão de consumo mensal por tipo de combustível e produto, bem como relação da frota municipal e da Autarquia SAE;
- planilha consolidada de preços de combustíveis, elaborada com base na publicação semanal da ANP;

c) pesquisa de contratações similares realizada no PNCP, utilizada para aferição da prática de mercado quanto à taxa de administração;

d) CadTerc — Volume 17, utilizado como referência metodológica para a estruturação da estimativa e para a compreensão da lógica de aplicação da taxa de administração.

6.4. Caráter preliminar da estimativa

A presente estimativa possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a escolha da solução mais adequada, nos termos do inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O orçamento estimativo final da licitação deverá ser consolidado após a elaboração do Termo de Referência, com o detalhamento completo do objeto, das condições de execução, critérios de medição, forma de pagamento, parâmetros de aceitabilidade e demais elementos necessários à adequada instrução do procedimento.

As quantidades indicadas são estimativas de consumo, não representando obrigação de aquisição mínima pela Administração. Os pagamentos deverão ocorrer conforme os abastecimentos e fornecimentos efetivamente realizados, devidamente registrados no sistema de gerenciamento e aprovados pela fiscalização contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostrou mais adequada, após o levantamento de mercado e a comparação das alternativas disponíveis, consiste na contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal**, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

A contratação abrangerá o gerenciamento dos abastecimentos de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAE, compreendendo o fornecimento dos combustíveis e produtos necessários à operação regular da frota, em especial gasolina comum, diesel S10, diesel S500/comum e ARLA 32, observados os quantitativos estimados pelo setor competente. Também deverá ser admitida a utilização eventual de gasolina aditivada e diesel S10 aditivado, especialmente por veículos vinculados a atividades sensíveis, como os da área da Saúde, quando houver necessidade operacional, compatibilidade técnica, disponibilidade na rede credenciada e controle pela Administração.

A solução será executada mediante a implantação e operação de sistema eletrônico de gerenciamento, que permita o registro, controle e acompanhamento dos abastecimentos realizados na rede credenciada. O CadTerc — Volume 17 caracteriza esse modelo como prestação de serviços por meio de sistema informatizado e integrado, com cartão magnético ou microprocessado e rede credenciada de postos, destacando sua utilidade para melhoria da gestão das despesas com a frota, controle por relatórios gerenciais e definição de parâmetros de utilização por veículos e usuários.

O sistema deverá permitir, no mínimo, o cadastramento dos veículos, máquinas, equipamentos, condutores autorizados e unidades administrativas usuárias; a vinculação de cartões ou tecnologia equivalente aos veículos ou usuários; o registro das transações de abastecimento; a identificação do posto credenciado, combustível utilizado, quantidade abastecida, valor unitário, valor total, data, horário, condutor e hodômetro, quando aplicável; bem como a emissão de relatórios gerenciais, operacionais e financeiros.

A solução deverá possibilitar a gestão centralizada dos abastecimentos, com parametrização de limites e restrições por veículo, tipo de combustível, quantidade, valor, período, condutor ou unidade administrativa,

conforme as definições estabelecidas pela Administração. Também deverá permitir o bloqueio, desbloqueio, cancelamento e substituição de cartões ou credenciais, além de mecanismos de controle que auxiliem na prevenção de abastecimentos indevidos, incompatíveis ou realizados fora dos parâmetros definidos.

A solução deverá permitir controle operacional individualizado, com identificação do veículo, máquina ou equipamento, do condutor ou usuário autorizado, do tipo de combustível, da quantidade abastecida, do valor unitário, do valor total, do posto credenciado, da data e horário da operação e do hodômetro ou horímetro, quando aplicável. Também deverá possibilitar a identificação de abastecimentos incompatíveis, atípicos, duplicados, realizados fora dos parâmetros definidos ou em desacordo com as autorizações da Administração.

A rede credenciada deverá ser compatível com a necessidade operacional da frota municipal, considerando a localização dos veículos, os deslocamentos habituais, as atividades dos departamentos municipais e da Autarquia SAE, bem como a necessidade de atendimento a veículos leves, motocicletas, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos operacionais. A definição da área preferencial de abastecimento, do quantitativo mínimo de postos credenciados, dos prazos de implantação e das regras de credenciamento ou substituição de postos será detalhada no Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar, ainda, a disponibilização de suporte técnico e operacional necessário à utilização do sistema, bem como orientação aos gestores, fiscais e usuários indicados pela Administração. O CadTerc prevê que o processo de implantação compreenda atividades como cadastramento de veículos e usuários, definição da logística da rede credenciada, fornecimento dos dados cadastrais dos postos, treinamento dos condutores e gestores e fornecimento dos cartões.

Por se tratar de serviço de gerenciamento, não há, propriamente, manutenção ou assistência técnica de bem pertencente à Administração a ser prestada pela contratada. Contudo, a empresa deverá assegurar a manutenção operacional da solução tecnológica disponibilizada, garantindo o funcionamento do sistema, dos cartões ou meios equivalentes de pagamento, dos acessos eletrônicos, dos relatórios, dos mecanismos de autorização e dos canais de atendimento, bem como a correção de falhas e a adoção de procedimentos contingenciais que evitem a interrupção dos abastecimentos.

A contratada deverá ser responsável pela relação operacional e financeira com os postos credenciados, inclusive pelo pagamento aos estabelecimentos, sem que a Administração responda solidária ou subsidiariamente por tais obrigações. Caberá à Administração realizar os pagamentos à contratada conforme os abastecimentos efetivamente realizados, registrados no sistema, conferidos e aprovados pela fiscalização contratual.

A solução proposta apresenta vantagens em relação às alternativas analisadas, pois evita a limitação operacional decorrente da contratação de posto específico, dispensa a implantação onerosa de estrutura própria de abastecimento, reduz os riscos de controles manuais e permite maior transparência, rastreabilidade, eficiência administrativa e acompanhamento das despesas públicas. Também se mostra compatível com a prática de mercado identificada em contratações similares no PNCP e com a experiência positiva já vivenciada pelo Município nos últimos anos.

Dessa forma, a solução escolhida atende à necessidade pública de assegurar o abastecimento contínuo, controlado e regular da frota municipal, conferindo à Administração melhores condições de gestão, fiscalização, planejamento e racionalização do consumo de combustíveis, sem prejuízo do detalhamento técnico e operacional que deverá constar do Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser avaliada a viabilidade de parcelamento da solução, considerando a natureza do objeto, suas características técnicas, a forma de comercialização no mercado, a preservação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, embora os combustíveis e produtos abrangidos pela contratação sejam, em tese, itens divisíveis — gasolina comum, diesel S10, diesel S500/comum, ARLA 32 e eventual utilização de gasolina aditivada ou diesel S10 aditivado —, a solução pretendida não se limita à simples aquisição isolada de combustíveis. O objeto principal consiste na **prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal**, mediante sistema informatizado e integrado, utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos.

Assim, a natureza predominante da contratação é de **solução integrada de gestão**, e não de fornecimento parcelado de combustíveis por item. O CadTerc — Volume 17 define esse modelo como serviço prestado por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com cartão magnético ou microprocessado e rede credenciada, destacando a finalidade de melhoria da gestão das despesas da frota, controle por relatórios gerenciais e definição de parâmetros por veículos e usuários.

Diante disso, o parcelamento por tipo de combustível, por unidade administrativa, por departamento, por autarquia ou por posto credenciado não se mostra tecnicamente recomendável, pois poderia comprometer a padronização da solução, fragmentar os controles, dificultar a fiscalização contratual e gerar multiplicidade de sistemas, cartões, relatórios, faturas, cadastros e procedimentos administrativos.

A adjudicação por itens ou grupos separados poderia, ainda, reduzir a eficiência do gerenciamento centralizado, uma vez que a Administração passaria a lidar com diferentes contratadas, plataformas, redes credenciadas e metodologias de controle, prejudicando a consolidação das informações de consumo da frota e a rastreabilidade das operações. Essa fragmentação seria especialmente inadequada diante da diversidade da frota municipal e da quantidade estimada de usuários, que envolve veículos e equipamentos vinculados a diversos departamentos municipais e à Autarquia SAE.

Também deve ser considerado que a contratação conjunta da demanda da Prefeitura Municipal e da Autarquia SAE possibilita melhor racionalização administrativa, padronização do controle, ampliação do volume gerenciado e potencial ganho de escala, favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas no mercado, inclusive quanto à taxa de administração.

A Súmula TCU nº 247/2004 orienta que o parcelamento é obrigatório quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, perda de economia de escala ou prejuízo à competitividade. No presente caso, embora os combustíveis sejam divisíveis em sua natureza material, o parcelamento da solução de gerenciamento traria prejuízo ao conjunto, reduziria a eficiência da gestão e comprometeria a finalidade principal da contratação, que é justamente centralizar, controlar e racionalizar o abastecimento da frota.

Portanto, justifica-se a adoção de **item único/lote único**, contemplando a totalidade da solução de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, sem prejuízo de o Termo de Referência discriminar os tipos de combustíveis, produtos, quantitativos estimados, preços referenciais e parâmetros de controle necessários à adequada execução contratual.

A adoção de item único não restringe indevidamente a competitividade, pois o mercado de empresas gerenciadoras de abastecimento atua ordinariamente com soluções integradas, capazes de contemplar múltiplos combustíveis, rede credenciada, sistema informatizado, cartões ou tecnologia equivalente e relatórios de gestão. Ao contrário, o agrupamento da solução preserva sua funcionalidade, favorece a economia de escala e assegura maior eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se pela **inviabilidade técnica e administrativa do parcelamento da solução**, recomendando-se que a futura licitação seja estruturada em item único, com julgamento pela taxa de administração ou critério equivalente a ser definido no Termo de Referência, de modo a preservar a unidade operacional do objeto, a eficiência do gerenciamento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, pretende-se assegurar a continuidade do fornecimento de combustíveis e produtos correlatos necessários à operação dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e da Autarquia SAE, bem como aprimorar os mecanismos de controle, acompanhamento e gestão das despesas públicas relacionadas ao abastecimento.

A solução pretendida deverá produzir resultados positivos em termos de **economicidade, eficiência administrativa, controle operacional, transparência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**, especialmente por substituir controles manuais ou descentralizados por sistema informatizado e integrado, com registros individualizados das transações realizadas.

O CadTerc — Volume 17 aponta como resultados esperados desse modelo a redução de despesas com a frota por meio de controles mais dinâmicos e eficazes, a redução de despesas administrativas, a flexibilização do sistema de abastecimento, a agilidade nos procedimentos, a evolução dos controles, a melhoria do gerenciamento da frota e a redução de gastos inadequados.

Nesse contexto, a Administração pretende alcançar, com a contratação, os seguintes resultados:

- a) **continuidade do abastecimento da frota municipal**, evitando interrupções nos serviços públicos que dependem da utilização de veículos, máquinas e equipamentos;
- b) **maior controle das despesas com combustíveis**, mediante registro eletrônico dos abastecimentos, identificação do veículo, condutor, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, data, horário, local e hodômetro, quando aplicável;
- c) **melhor aproveitamento dos recursos financeiros**, com possibilidade de acompanhamento dos preços praticados, utilização de parâmetros de controle, comparação de consumos e identificação de eventuais distorções;
- d) **redução de custos administrativos indiretos**, com diminuição de procedimentos manuais, requisições físicas, controles paralelos, conferências fragmentadas e consolidações descentralizadas de informações;
- e) **maior transparência e rastreabilidade das operações**, permitindo consulta e auditoria dos abastecimentos realizados por veículo, condutor, unidade administrativa, período, posto credenciado e tipo de combustível;
- f) **aperfeiçoamento da gestão da frota**, com acompanhamento do consumo médio, quilometragem, frequência de abastecimento e identificação de eventuais inconsistências ou desvios de padrão;
- g) **melhor suporte à fiscalização contratual**, por meio de relatórios gerenciais, demonstrativos analíticos e dados eletrônicos que auxiliem na conferência das notas fiscais, na liquidação da despesa e na verificação da regular execução do objeto;
- h) **padronização dos procedimentos de abastecimento**, com utilização de sistema único para os diversos departamentos municipais e para a Autarquia SAE;

- i) **redução de riscos de abastecimentos indevidos ou incompatíveis**, mediante parametrização de limites, bloqueios, identificação de condutores e controle por tipo de combustível autorizado;
- j) **maior eficiência operacional**, com disponibilização de rede credenciada apta a atender a frota municipal, reduzindo deslocamentos desnecessários e favorecendo o abastecimento em locais adequados às rotinas dos serviços públicos;
- k) **melhor planejamento orçamentário e financeiro**, a partir da consolidação de informações históricas de consumo e da emissão de relatórios periódicos;
- l) **mitigação dos efeitos da volatilidade do mercado de combustíveis**, uma vez que a contratação por taxa de administração aplicada sobre os abastecimentos efetivamente realizados reduz a rigidez de preços unitários fixos e permite acompanhar os preços praticados no mercado.

A contratação também deverá contribuir para o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, pois os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização passarão a dispor de informações sistematizadas, reduzindo o tempo empregado em controles manuais e aumentando a capacidade de análise, acompanhamento e tomada de decisão.

Sob o aspecto material e operacional, a solução permitirá melhor utilização da frota municipal, uma vez que o acompanhamento dos abastecimentos e do consumo por veículo poderá subsidiar decisões relacionadas à manutenção, substituição, remanejamento ou racionalização do uso de veículos e equipamentos.

Os resultados pretendidos poderão subsidiar, na fase de elaboração do Termo de Referência, a definição de indicadores de acompanhamento da execução contratual, tais como disponibilidade do sistema, prazo de implantação, emissão tempestiva de relatórios, regularidade da rede credenciada, tempo de atendimento de suporte, consistência dos registros de abastecimento e atendimento aos parâmetros definidos pela Administração.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione ganhos concretos de eficiência, controle, economicidade e transparência, assegurando o abastecimento regular da frota e contribuindo para a continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato e do início da execução dos serviços, a Administração deverá adotar providências internas voltadas à adequada implantação da solução de gerenciamento de abastecimento, à organização dos usuários e à efetiva fiscalização contratual.

Considerando que a contratação envolve sistema informatizado, cartões ou tecnologia equivalente, rede credenciada e controle dos abastecimentos por veículos, condutores e unidades administrativas, as providências prévias deverão concentrar-se na atualização das informações cadastrais, na definição dos parâmetros de uso e na preparação dos servidores envolvidos.

Inicialmente, deverá ser consolidado e atualizado o cadastro da frota municipal e da Autarquia SAE, contendo, no mínimo, a identificação dos veículos, máquinas e equipamentos que utilizarão o sistema, placas ou prefixos, marcas, modelos, tipos de combustível, unidades administrativas de lotação e demais dados necessários ao cadastramento pela futura contratada.

Também deverá ser organizada a relação dos condutores e usuários autorizados, com indicação das respectivas unidades administrativas, de modo a viabilizar a parametrização do sistema, a definição dos perfis de acesso, a utilização dos cartões ou meios equivalentes e o controle das operações realizadas.

A Administração deverá, ainda, indicar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, bem como definir os responsáveis pelo acompanhamento operacional do sistema em cada unidade usuária, quando necessário. Esses servidores deverão acompanhar a implantação, conferir relatórios, validar abastecimentos, fiscalizar a execução e comunicar eventuais inconsistências ou falhas à contratada.

Deverão ser estabelecidos os parâmetros administrativos iniciais de utilização do sistema, tais como tipos de combustível autorizados por veículo, limites de consumo, centros de custo, unidades usuárias, perfis de acesso, regras para bloqueio e desbloqueio, rotina de conferência de relatórios e fluxo interno para validação das notas fiscais e liquidação da despesa.

Antes do início efetivo da execução contratual, a Administração deverá organizar e disponibilizar à contratada as informações necessárias ao cadastramento inicial da frota, dos condutores ou usuários autorizados, das unidades administrativas, dos centros de custo, dos tipos de combustíveis permitidos por veículo, dos limites iniciais de utilização e dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual. Também deverá acompanhar a implantação da rede credenciada, a disponibilização dos cartões ou tecnologia equivalente, o treinamento dos usuários e a realização de testes prévios do sistema.

O CadTerc — Volume 17 indica que o processo de implantação do sistema compreende atividades como cadastramento de veículos e usuários, definição da logística da rede de postos credenciados, fornecimento de dados cadastrais da rede, treinamento de condutores e gestores e fornecimento dos cartões. Também prevê que o contratante forneça ao contratado o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centros de custo, quando houver.

Quanto à capacitação, deverá ser providenciado treinamento básico dos gestores, fiscais, servidores responsáveis pelo acompanhamento do sistema e, quando necessário, dos condutores autorizados, especialmente quanto à utilização dos cartões ou tecnologia equivalente, registro de hodômetro, conferência de comprovantes, procedimentos em caso de falha, perda ou bloqueio de cartão, e observância dos parâmetros definidos pela Administração.

Não se identificam providências relacionadas a obras, intervenções físicas, licenças, outorgas ou adaptações estruturais no ambiente da Administração, uma vez que a solução pretendida será operacionalizada por sistema informatizado e rede credenciada de postos, sem implantação de tanque, bomba ou estrutura própria de abastecimento.

Assim, as providências prévias à celebração e ao início da execução contratual consistirão, principalmente, em:

- a) atualização e consolidação do cadastro da frota municipal e da Autarquia SAE;
- b) identificação dos veículos, máquinas e equipamentos que utilizarão o sistema;
- c) definição dos tipos de combustíveis autorizados por veículo;
- d) organização da relação de condutores e usuários autorizados;
- e) definição de centros de custo, unidades usuárias e perfis de acesso;
- f) indicação formal do gestor e dos fiscais do contrato;
- g) definição das rotinas internas de conferência, validação e liquidação das despesas;
- h) estabelecimento dos parâmetros iniciais de controle e utilização do sistema;
- i) acompanhamento da implantação do sistema e do fornecimento dos cartões ou tecnologia equivalente;
- j) capacitação dos servidores envolvidos na gestão, fiscalização e utilização da solução.

Dessa forma, as providências indicadas são suficientes para preparar a Administração para a contratação, possibilitando que a implantação da solução ocorra de forma organizada, com segurança operacional, controle adequado dos abastecimentos e condições efetivas de fiscalização contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para fins de planejamento da presente contratação, foi avaliada a existência de contratações correlatas ou interdependentes que pudessem interferir na definição da solução, na execução do objeto ou na plena satisfação da necessidade administrativa identificada.

A contratação pretendida possui como objeto a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota municipal, por meio de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis. Trata-se, portanto, de solução voltada à gestão e ao controle dos abastecimentos dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e da Autarquia SAE.

Não foram identificadas, neste momento, contratações interdependentes cuja celebração conjunta seja indispensável para a execução do objeto. A solução pretendida é autônoma e suficiente para atender à necessidade de abastecimento da frota, não dependendo da contratação simultânea de outros serviços, obras, equipamentos ou sistemas externos para sua operacionalização.

Também não se verifica necessidade de contratação correlata obrigatória para implantação de estrutura física, tanque, bomba ou posto próprio, uma vez que o modelo escolhido será executado por meio de rede credenciada de postos e sistema eletrônico de gerenciamento, conforme diretrizes do CadTerc — Volume 17. O referido caderno trata essa solução como serviço prestado mediante sistema informatizado e integrado, cartão magnético ou microprocessado e rede credenciada de postos de combustíveis.

Registra-se, entretanto, que existem contratações e despesas administrativas relacionadas à frota municipal que possuem afinidade operacional com o objeto, tais como manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de peças, pneus, seguros, serviços de transporte, locações eventuais e outras demandas próprias da gestão da frota. Tais contratações, contudo, não se confundem com o presente objeto e não são indispensáveis à execução do serviço de gerenciamento de abastecimento, razão pela qual são classificadas apenas como correlatas em sentido amplo, e não como interdependentes.

A presente contratação também não interfere na autonomia dos contratos específicos eventualmente mantidos pelas unidades administrativas para manutenção, aquisição de veículos ou outros serviços vinculados à frota. Ao contrário, o sistema de gerenciamento de abastecimento poderá contribuir indiretamente para a gestão dessas demandas, mediante fornecimento de dados sobre consumo, quilometragem, frequência de uso e desempenho dos veículos.

Dessa forma, conclui-se que **não há contratações interdependentes** necessárias à plena execução do objeto, sendo suficiente a contratação da solução de gerenciamento de abastecimento em item único, abrangendo a demanda consolidada da Prefeitura Municipal e da Autarquia SAE.

As contratações correlatas eventualmente existentes no âmbito da gestão da frota deverão ser acompanhadas pelos setores competentes, mas não condicionam a instauração, a adjudicação ou a execução da presente contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida envolve o gerenciamento do abastecimento da frota municipal, composta por veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e pela

Autarquia SAE. Embora o objeto não consista diretamente na aquisição de bens permanentes ou na execução de obra, sua execução está associada ao consumo de combustíveis fósseis e, consequentemente, à emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa decorrentes da operação da frota.

Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem do uso de combustíveis por veículos leves, motocicletas, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos operacionais, especialmente quanto à emissão de dióxido de carbono, material particulado, óxidos de nitrogênio e outros poluentes gerados pela combustão. Tais impactos são inerentes à utilização da frota, mas podem ser mitigados por meio de mecanismos de controle, racionalização do consumo, acompanhamento da quilometragem e melhoria da gestão operacional.

O CadTerc — Volume 17 destaca que a associação entre poluição atmosférica causada por emissão veicular e saúde pública deve ser considerada pela Administração, especialmente nas atribuições decorrentes da gestão contratual do objeto. O mesmo caderno também ressalta a importância de práticas de transparência, controle e responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

No presente caso, a solução de gerenciamento eletrônico contribui para a mitigação dos impactos ambientais ao permitir maior controle sobre o consumo da frota, identificação de abastecimentos incompatíveis, acompanhamento da média de consumo por veículo e emissão de relatórios gerenciais que poderão subsidiar ações de racionalização do uso dos veículos, planejamento de rotas, manutenção preventiva e redução de deslocamentos desnecessários.

Dessa forma, deverão ser observadas, no planejamento e na execução contratual, as seguintes medidas mitigadoras:

- a) utilização do sistema de gerenciamento para acompanhamento do consumo de combustíveis por veículo, máquina, equipamento, condutor, unidade administrativa e período;
- b) monitoramento da média de consumo e da quilometragem registrada, a fim de identificar veículos com consumo anormal, possível falha mecânica, uso inadequado ou necessidade de manutenção;
- c) parametrização dos cartões ou tecnologia equivalente para restringir abastecimentos incompatíveis com o tipo de veículo ou combustível autorizado;
- d) emissão de relatórios gerenciais periódicos que permitam avaliar o comportamento de consumo da frota e subsidiar medidas de racionalização;
- e) priorização do abastecimento com combustível adequado à especificação técnica de cada veículo, evitando uso indevido que possa comprometer desempenho, aumentar consumo ou ampliar emissões;
- f) observância da legislação ambiental, fiscal, de segurança e de qualidade aplicável aos postos de combustíveis integrantes da rede credenciada;
- g) manutenção, pela contratada, de rede credenciada composta por estabelecimentos regulares e aptos ao fornecimento de combustíveis, observadas as normas dos órgãos competentes;
- h) possibilidade de descredenciamento ou substituição de postos que não atendam às exigências legais, ambientais, fiscais ou de qualidade aplicáveis;
- i) incentivo ao uso racional da frota pelos setores usuários, com apoio nas informações geradas pelo sistema;
- j) utilização dos dados de consumo e desempenho para subsidiar futuras decisões de gestão da frota, inclusive quanto à manutenção, substituição ou remanejamento de veículos.

O CadTerc também prevê que a contratada não deve credenciar ou deve descredenciar posto de abastecimento que esteja sancionado pelo descumprimento da legislação vigente sobre controle de poluição ambiental, especialmente normas do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB. Essa diretriz deverá ser considerada no Termo de Referência como requisito de execução contratual.

Quanto à logística reversa, desfazimento ou reciclagem de bens e refugos, não se identifica aplicação direta ao objeto principal, uma vez que a contratação não envolve fornecimento de bens permanentes, descarte de materiais pela Administração ou geração direta de resíduos sob responsabilidade municipal. Eventuais resíduos, embalagens, lubrificantes, filtros ou materiais decorrentes das atividades próprias dos postos credenciados deverão ser gerenciados pelos respectivos estabelecimentos, de acordo com a legislação ambiental aplicável.

Também não se verifica necessidade de exigências relacionadas a baixo consumo de energia no ambiente da Administração, pois a solução será operacionalizada predominantemente por sistema informatizado disponibilizado pela contratada e rede credenciada de postos, sem implantação de equipamentos de grande consumo energético nas dependências municipais.

Assim, conclui-se que os impactos ambientais da contratação estão principalmente associados ao consumo de combustíveis pela frota, sendo mitigáveis por meio de controle eletrônico, rastreabilidade, relatórios gerenciais, racionalização do uso dos veículos, fiscalização da regularidade da rede credenciada e observância das normas ambientais aplicáveis.

13. ANÁLISE DE RISCOS / MAPA DE RISCOS

A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o adequado planejamento da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa, a implantação da solução e a execução contratual, bem como indicar medidas preventivas e de contingência capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência ou mitigar seus impactos.

Considerando que a contratação envolve serviço contínuo de gerenciamento de abastecimento da frota municipal, com sistema informatizado, cartões ou tecnologia equivalente e rede credenciada de postos, foram avaliados riscos relacionados à fase preparatória, à seleção do fornecedor e à execução contratual.

O CadTerc — Volume 17 indica que o modelo de gerenciamento de abastecimento depende da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos, além de prever controles por relatórios gerenciais, parametrização por veículos e usuários e definição de preços-limite com base em referências da ANP. Esses elementos foram considerados na identificação dos riscos abaixo.

13.1. Mapa de riscos

Fase	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência
Planejamento	Estimativa inadequada dos quantitativos de combustíveis e ARLA 32	Média	Alto	Utilizar levantamento elaborado pelo setor de Frotas, histórico de consumo e relação atualizada da frota; conferir os quantitativos antes da finalização do TR	Ajustar quantitativos no TR antes da publicação; durante a execução, acompanhar consumo real e justificar eventuais variações
Planejamento	Divergência entre os combustíveis estimados e os	Média	Médio	Prever no ETP e no TR a possibilidade de uso eventual de gasolina	Parametrizar o sistema para permitir ou bloquear combustíveis por veículo,

Fase	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência
Planejamento	efetivamente utilizados por alguns veículos			aditivada e diesel S10 aditivado, quando necessário e autorizado	conforme orientação da Administração
	Valor estimado incompatível com o mercado	Baixa/Média	Alto	Utilizar publicação semanal da ANP para combustíveis, valor de referência do ARLA 32 e pesquisa de contratações similares no PNCP	Atualizar a pesquisa de preços antes da publicação do edital, se houver defasagem relevante
Planejamento	Definição excessiva de requisitos, restringindo competitividade	Baixa	Alto	Exigir apenas requisitos necessários e proporcionais à execução do objeto, com base na necessidade municipal e no CadTerc	Revisar o TR antes da publicação; corrigir exigências que possam ser consideradas excessivas
Seleção do fornecedor	Baixa competitividade no certame	Baixa/Média	Alto	Estruturar o objeto em item único apenas por se tratar de solução integrada; evitar exigências desnecessárias; admitir taxa de administração negativa	Avaliar eventual republicação, ajustes no edital ou ampliação de prazo, se necessário
Seleção do fornecedor	Proposta com taxa de inexecução ou incompatível com a prática de mercado	Média	Alto	Definir critério de aceitabilidade e exigir demonstração de viabilidade quando a taxa ofertada for excessivamente baixa ou negativa	Realizar diligência para comprovação da exequibilidade; desclassificar proposta que não demonstre viabilidade
Implantação	Atraso na implantação do sistema, emissão de cartões ou cadastramento da frota	Média	Alto	Prever cronograma de implantação, cadastro prévio de veículos e usuários e obrigação de treinamento	Notificar a contratada; aplicar sanções se cabíveis; adotar procedimento contingencial temporário para não interromper abastecimentos
Implantação	Cadastro incompleto ou desatualizado de veículos, equipamentos e condutores	Média	Médio/Alto	Atualizar previamente a relação da frota, condutores, unidades usuárias e tipos de combustível autorizados	Corrigir cadastros no sistema; bloquear veículos ou usuários com dados inconsistentes até regularização
Execução	Rede credenciada insuficiente ou inadequada à rotina da frota	Média	Alto	Definir no TR área preferencial de abastecimento e exigência mínima de rede compatível com a necessidade municipal	Exigir credenciamento de novos postos; substituir postos inadequados; aplicar medidas contratuais em caso de descumprimento
Execução	Indisponibilidade do sistema, falha nos cartões ou impossibilidade de autorização eletrônica	Média	Alto	Exigir suporte técnico, canal de atendimento e procedimento contingencial para falhas operacionais	Utilizar procedimento manual/contingencial autorizado; registrar ocorrências; cobrar correção imediata da contratada
Execução	Abastecimentos	Média	Alto	Parametrizar limites por	Bloquear cartão ou usuário;

Fase	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência
	indevidos, incompatíveis ou sem autorização			veículo, condutor, combustível, valor, quantidade e período; exigir senha ou identificação do condutor	apurar ocorrência; glosar valores indevidos; comunicar o gestor e adotar providências administrativas
Execução	Divergência entre relatórios, notas fiscais e abastecimentos efetivamente realizados	Média	Alto	Exigir relatórios analíticos, comprovantes de transação e conferência pela fiscalização antes da liquidação	Suspender ou glosar pagamento da parcela controvertida até regularização; solicitar correção documental
Execução	Prática de preços superiores aos parâmetros de mercado ou aos limites definidos	Média	Médio/Alto	Utilizar preços da ANP como referência de controle, conforme orientação do CadTerc; acompanhar preços praticados nos postos	Bloquear abastecimentos acima do limite parametrizado, salvo autorização expressa; solicitar ajustes ou substituição de postos
Execução	Falta de suporte adequado aos gestores e usuários	Média	Médio	Exigir treinamento inicial, orientação operacional e atendimento técnico durante a execução	Registrar falhas, exigir reforço de treinamento e aplicar medidas contratuais em caso de reincidência
Execução	Credenciamento de posto irregular ou em desacordo com normas fiscais, ambientais ou de qualidade	Baixa/Média	Alto	Exigir que a contratada mantenha rede regular e apta, observando normas fiscais, ambientais, de segurança e qualidade	Exigir descredenciamento/substituição do posto irregular; comunicar órgãos competentes quando cabível
Execução	Descontinuidade do serviço por falha grave da contratada	Baixa	Muito alto	Prever obrigações claras, prazos de correção, suporte e sanções; acompanhar continuamente a execução	Acionar plano contingencial, aplicar sanções, avaliar rescisão contratual e providenciar contratação emergencial se indispensável
Gestão contratual	Fiscalização insuficiente ou ausência de análise periódica dos relatórios	Média	Alto	Designar gestor e fiscais; definir rotina de conferência, validação e liquidação; capacitar servidores envolvidos	Reforçar equipe de acompanhamento; revisar fluxo interno; apurar inconsistências retroativamente
Gestão contratual	Consumo acima do estimado por aumento de demanda, inclusão de veículos ou necessidade excepcional	Média	Médio/Alto	Tratar quantitativos como estimativos; acompanhar consumo por unidade e por tipo de combustível	Avaliar saldo contratual, necessidade de aditivo dentro dos limites legais ou nova contratação, conforme o caso

13.2. Avaliação dos riscos mais relevantes

Os riscos mais sensíveis da contratação concentram-se na **implantação do sistema**, na **suficiência da rede credenciada**, na **parametrização correta dos veículos e condutores**, na **conferência dos abastecimentos** e na **continuidade do serviço**.

A implantação adequada do sistema é essencial para evitar interrupções no abastecimento, especialmente considerando que a frota atende serviços públicos essenciais, como saúde, educação, serviços urbanos, segurança, obras e saneamento. O levantamento de quantitativos demonstra a amplitude da demanda, com previsão de atendimento de 215 usuários, consumo mensal estimado de gasolina comum, diesel S10, diesel S500 e ARLA 32, além de frota distribuída entre diversos departamentos municipais e a Autarquia SAE.

Também merece atenção a necessidade de parametrização dos combustíveis autorizados por veículo, inclusive para contemplar situações específicas, como o uso eventual de diesel S10 aditivado por determinados veículos, especialmente da área da Saúde, quando houver necessidade operacional e autorização da Administração.

Outro ponto relevante é a conferência dos valores faturados. O modelo de gerenciamento exige que os abastecimentos sejam registrados eletronicamente e conferidos por meio de relatórios, antes da liquidação e pagamento. O CadTerc prevê que os relatórios devem conter informações como identificação do veículo, condutor, posto, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, data, horário e hodômetro, elementos que deverão subsidiar a fiscalização contratual.

13.3. Medidas gerais de controle

Para redução dos riscos identificados, recomenda-se que o Termo de Referência contemple, no mínimo:

- a) cronograma de implantação do sistema, cadastramento da frota, emissão de cartões e treinamento dos usuários;
- b) definição da área preferencial de abastecimento e exigência de rede credenciada compatível com a realidade municipal;
- c) obrigação de suporte técnico e procedimento contingencial em caso de falha de sistema, cartão ou comunicação;
- d) parametrização dos cartões ou tecnologia equivalente por veículo, combustível, condutor, valor, quantidade e período;
- e) obrigação de emissão de relatórios analíticos e gerenciais;
- f) rotina de conferência dos abastecimentos antes da liquidação da despesa;
- g) previsão de glosa de valores indevidos, incompatíveis ou não comprovados;
- h) exigência de regularidade dos postos credenciados perante normas fiscais, ambientais, de segurança e de qualidade;
- i) obrigação de substituição ou credenciamento de postos quando a rede se mostrar insuficiente ou inadequada;
- j) definição de responsabilidades do gestor, fiscais e unidades usuárias.

13.4. Conclusão da análise de riscos

A análise realizada indica que os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas preventivas e de contingência indicadas neste capítulo.

Os pontos de maior atenção deverão ser tratados no Termo de Referência, especialmente quanto ao cronograma de implantação, suficiência da rede credenciada, parametrização dos cartões ou tecnologia equivalente, suporte técnico, regularidade dos postos credenciados, conferência dos relatórios e glosa de valores indevidos ou não comprovados.

Assim, o mapa de riscos deverá subsidiar a elaboração do Termo de Referência, da minuta contratual e das rotinas de fiscalização, de modo a reduzir a probabilidade de falhas na execução e assegurar o controle adequado dos abastecimentos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, dos quantitativos estimados, das alternativas disponíveis no mercado, da estimativa preliminar de preços, da descrição da solução, da justificativa para o não parcelamento, dos impactos ambientais e dos riscos envolvidos, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente necessária** para atendimento da demanda identificada.

A necessidade encontra-se devidamente caracterizada, uma vez que o abastecimento regular da frota municipal é indispensável à continuidade das atividades administrativas, operacionais e finalísticas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e da Autarquia SAE. O levantamento elaborado pelo setor de Frotas demonstra a existência de demanda contínua, envolvendo veículos, máquinas, equipamentos e usuários vinculados a diversos departamentos, com consumo estimado de gasolina comum, diesel S10, diesel S500/comum e ARLA 32.

A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada em gerenciamento do abastecimento, por meio de sistema informatizado e integrado, cartão magnético, microprocessado ou tecnologia equivalente e rede credenciada de postos, mostrou-se mais adequada em comparação com as demais alternativas analisadas, especialmente a contratação direta de postos, a implantação de estrutura própria de abastecimento ou a adoção de mecanismos descentralizados de adiantamento ou reembolso.

Sob o aspecto técnico, a solução permite maior controle, rastreabilidade e transparência dos abastecimentos, com registro das operações, identificação de veículos e condutores, acompanhamento do consumo, emissão de relatórios gerenciais, parametrização de limites e suporte à fiscalização contratual. Tais características atendem de forma compatível à realidade da frota municipal e às diretrizes do modelo referencial do CadTerc — Volume 17.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se viável, pois a estimativa preliminar foi estruturada com base nos quantitativos informados pelo setor competente, nos preços referenciais da ANP, no valor de referência do ARLA 32 e em pesquisa de contratações similares realizada no PNCP. A adoção da taxa de administração como unidade de remuneração mostra-se compatível com a prática de mercado, inclusive com possibilidade de taxa negativa.

A análise de riscos não identificou impedimentos à contratação, desde que as medidas preventivas e de contingência indicadas sejam incorporadas ao Termo de Referência, à minuta contratual e às rotinas de gestão e fiscalização.

Diante disso, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, por se tratar de solução apta a atender à necessidade pública identificada, assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, ampliar o controle administrativo, reduzir riscos operacionais, melhorar a gestão dos recursos públicos e conferir maior eficiência, transparência e economicidade à Administração.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência, consolidação da pesquisa de preços definitiva, definição dos critérios de execução, medição e pagamento, e posterior instauração do procedimento licitatório cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

José Tomaz de Andrade
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio